

Quinta-Feira, 27 de Dezembro de 2001

- 1 -

## ACTA N.º 5

- - - Aos vinte e sete dias do mês de Dezembro do ano dois mil e um, no Auditório do Castelo de Santiago da Barra desta cidade de Viana do Castelo, realizou-se uma sessão ordinária da Assembleia Municipal de Viana do Castelo, sob a presidência de Armando Rodrigo Soares Pereira. Secretariaram a presente sessão os Deputados Municipais Manuel Pinto da Costa e Marsal Silva Pereira, respectivamente Primeiro e Segundo Secretários da Mesa. A Câmara Municipal de Viana do Castelo fez-se representar pelo seu Presidente, Defensor Oliveira Moura. Assistiram também à presente reunião os Vereadores da mesma Câmara Municipal, Flora Passos Silva, Manuel Silva Ribeiro e José Maria Costa. Pelas vinte e uma horas, foi declarada aberta a reunião com a presença de sessenta deputados municipais e a falta de vinte e um, conforme documento que se junta sob o número 1. - - -

- - - Uma vez que será feito registo magnético, apenas se fará referência às intervenções feitas durante a sessão da Assembleia Municipal. -----

- - - - - O Presidente da Mesa deu conhecimento dos seguintes pedidos de substituição, nos termos do disposto no artº 78º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, que foram remetidos para conhecimento desta Assembleia Municipal:- Pelos deputados eleitos pelo PS, Manuel Luis Antunes Belo da Silva, José António Antunes Araújo, Joaquim Luis Nobre Pereira, José Alberto Amorim Costa. Pelos deputados eleitos pela CDU, António Gonçalves da Silva, António José Rodrigues Soares Basto. Pelos deputados eleitos pelo PSD, Carlos Parente Antunes. O Presidente da Assembleia Municipal informou que os referidos Deputados Municipais iriam ser substituídos pelos eleitos que se seguem na correspondente lista, respectivamente, Maria Teresa de Castro Pimenta G. Barbosa, Raquel Francisca Gonçalves Cerqueira Lima, José Manuel Sotto Maior Faria, Ilidio Matos Carvalho, Manuel Barroso Gonçalves, Alberto Jaime Marques Midões, e tendo em atenção que se

encontravam presentes na sala, e cuja identidade é do conhecimento pessoal do Presidente da Mesa, iniciaram de imediato as suas funções como Deputados Municipais. -----

- - - Seguidamente, o Presidente da Assembleia Municipal submeteu à aprovação desta o texto da acta número 4, da sessão desta Assembleia realizada em 21 de Setembro findo, tendo a mesma sido posta à votação foi aprovada por unanimidade. -----

- - - Antes de iniciar o período de antes da ordem do dia, o Presidente da Assembleia procedeu à leitura de diverso expediente recebido. -----

### **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

**INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA (DOC. N.º 2)** - Tendo sido distribuída pelos Deputados Municipais a informação escrita do Presidente da Câmara, não foi registada qualquer intervenção acerca do mencionado documento. -----

- - - Passou-se de seguida às intervenções do período de antes da ordem do dia dos Deputados Municipais, tendo-se registado as seguintes:- Júlio Manuel da Silva Magalhães e Vasconcelos, João Campos Sardinha (doc. nº 3), José Carlos Resende da Silva, Alberto Jaime Marques Midões (doc. nº 4), Jorge Nuno F. T. Monteiro Sá, Maria Emília Magalhães Barbosa (doc. nº 5), Domingos Migueis Gonçalves Cachadinha, Vasco Alfredo Rodrigues Vilar, David Miranda Pereira, César Augusto Lima Mendes Vaz Brito, António Alberto Cunha Vale. -----

- - - Findas as intervenções dos deputados municipais inscritos, o Presidente da Câmara prestou os esclarecimentos solicitados naquelas. -----

### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

- - - Passou-se, de seguida, ao período da ordem do dia, com os assuntos constantes do documento que se junta sob o nº 6 -----

## **PONTO 1**

### **EMPRÉSTIMO DE TESOURARIA**

- - - O Presidente da Mesa submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara Municipal formulada por deliberação que, acerca do assunto indicado em epígrafe, tomou em sua reunião de 4 de Dezembro corrente, (doc. n.º 7) tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção o Presidente da Mesa submeteu a referida proposta da Câmara Municipal à votação da Assembleia Municipal, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

## **PONTO 2**

### **REGULAMENTO DE SISTEMA DE CONTROLO INTERNO/INVENTÁRIO E CADASTRO DA CÂMARA MUNICIPAL**

- - - O Presidente da Mesa submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara Municipal formulada por deliberação que, acerca do assunto indicado em epígrafe, tomou em sua reunião de 18 de Dezembro corrente, (doc. n.º 8) tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção o Presidente da Mesa submeteu a referida proposta da Câmara Municipal à votação da Assembleia Municipal, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

## **PONTO 3**

### **REGULAMENTO DE SISTEMA DE CONTROLO INTERNO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SANEAMENTO BÁSICO**

- - - O Presidente da Mesa submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara Municipal formulada por deliberação que, acerca do assunto indicado em epígrafe, tomou em sua reunião de 18 de Dezembro corrente, (doc. n.º 9) tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção o Presidente da Mesa

submeteu a referida proposta da Câmara Municipal à votação da Assembleia Municipal, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

#### **PONTO 4**

##### **PROJECTO DE REGULAMENTO INTERNO DA VALIMA**

--- O Presidente da Mesa submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara Municipal formulada por deliberação que, acerca do assunto indicado em epígrafe, tomou em sua reunião de 20 de Novembro findo, (doc. n.º 10) tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção o Presidente da Mesa submeteu a referida proposta da Câmara Municipal à votação da Assembleia Municipal, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

#### **PONTO 5**

##### **EXPROPRIAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO PARA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA E DO PAVILHÃO DESPORTIVO DA MEADELA**

--- O Presidente da Mesa submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara Municipal formulada por deliberação que, acerca do assunto indicado em epígrafe, tomou em sua reunião de 23 de Outubro findo, (doc. n.º 11) tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção o Presidente da Mesa submeteu a referida proposta da Câmara Municipal à votação da Assembleia Municipal, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

#### **PONTO 6**

##### **ADEQUAÇÃO DA ACTUAL TABELA DE TAXAS E LICENÇAS AO NOVO**

##### **REGIME JURIDICO DE LICENCIAMENTO – DECRETO LEI Nº 555/99**

--- O Presidente da Mesa submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara





Municipal formulada por deliberação que, acerca do assunto indicado em epígrafe, tomou em sua reunião de 23 de Outubro findo, (doc. n.º 12) tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto, registando-se de seguida a intervenção do Deputado Municipal Vasco Alfredo R. Vilar. Finda esta intervenção, o Presidente da Câmara prestou os esclarecimentos solicitados naquela. -----

- - - Concluídas estas intervenções, o Presidente da Mesa submeteu a referida proposta da Câmara Municipal à votação da Assembleia Municipal, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

## **PONTO 7**

### **APRECIACÃO DO RELATÓRIO SOBRE A EXTRACÇÃO DE INERTES NO RIO LIMA E SEGURANÇA DA PONTE EIFFEL**

- - - Presente o relatório referido em título (doc. n.º 13), o Presidente da Assembleia deu uma explicação sumária sobre o mesmo, registando-se de seguida as seguintes intervenções:- Vasco Vilar, Alberto Midões, Carlos Resende. Face ao teor das intervenções havidas, o Presidente da Assembleia prestou alguns esclarecimentos, tendo de seguida submetido as conclusões e propostas insertas no Relatório a votação, ficando desde já decidido que este Relatório será remetido a todas as entidades intervenientes, foi aprovado por unanimidade. -----

### **PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO**

- - - Encerrada a ordem de trabalhos, o Presidente da Mesa fixou nos termos do disposto no n.º 6 do art.º 84º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, um período de intervenção aberto ao público, não se tendo registado qualquer intervenção. -----

### **APROVAÇÃO DA ACTA**

- - - Nos termos do artigo 92º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, foi suspensa a reunião de modo a permitir a elaboração da presente acta, a qual depois de concluída, foi lida e achada

conforme por todos os membros presentes pelo que foi deliberado aprovar a mesma. -----

- - - E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta. -----



Handwritten signatures in blue ink on a light background. The signatures are stylized and appear to be in cursive or a similar script. There are three distinct signatures visible, with the largest one at the top right and two smaller ones below it.



27-12-01

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

## FOLHA DE PRESENÇAS

MEMBROS ELEITOS	REGISTO DE ENTRADA	REGISTO DE SAIDA
Armando Rodrigo Soares Pereira (PS)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
Manuel Augusto de Jesus Lima (PS)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
José Carlos Coelho Resende da Silva (PS)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
Luís Manuel de Miranda Palma (PS)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
Joaquim Luis Nobre Pereira (PS) S	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
Maria Adelaide Vieira Lousinha (PS)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
Manuel Luís Antunes Belo da Silva (PS) - S	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
António Alberto da Cunha Vale (PS)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
Victor Manuel de Abreu Barbosa (PS)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
João Campos Sardinha (PS)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
José António Antunes Araújo (PS) S	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
José Alberto Amorim da Costa (PS) S	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
Manuel Moreira do Rego (PS)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
Manuel Pinto da Costa (PS)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
Manuel Domingues Afonso de Miranda (PS)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
Noé Martins da Rocha (PS)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
Rogério Ramiro da Silva Barreto (PS)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
Maria Emilia Magalhães Barbosa (PS)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
José Augusto Ribeiro dos Reis (PS)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
Paulo de Azevedo Vilaverde Ribeiro (PSD)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:





27-12-01

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

António José Proença de Oliveira Amaral (PSD)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
Carlos Parente Antunes (PSD) - S	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
César Augusto Lima Mendes Vaz de Brito (PSD)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
Maria Iracema Salgueiro e Silva Domingues (PSD)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
Domingos Migueis Gonçalves Cachadinha (PSD)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
João Fernando Rodrigues da Cruz (PSD)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
David Miranda Pereira (PSD)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
Jorge Nuno F. Traila Monteiro de Sá (PSD)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
José Carlos Araújo Monteiro Biscaia (PSD)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
António Meira Teixeira (PSD)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
Vítor Manuel da Silva Cruz (PSD)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
José Miguel do Paço Vieira Pinto (PSD)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
Vasco Alfredo Rodrigues Vilar (PSD)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
António Gonçalves da Silva (PCP/PEV) S	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
Gonçalo Fagundes Meira (PCP/PEV)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
Fernando António Gonçalves da Silva (PCP/PEV)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
Branca Maria da Cruz Carvalho (PCP/PEV)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
Júlio Manuel S. Magalhães Vasconcelos (CDS-PP)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
José da Cruz Lopes (CDS-PP)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
Daniel Gomes de Amorim (CDS-PP)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
João Nuno Vilas Boas Travassos (CDS-PP)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:





27-12-01

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

MEMBROS ELEITOS SUPLENTES	REGISTO DE ENTRADA	REGISTO DE SAIDA
Tomás da Conceição Lima Ribeiro (PS)	Assinatura: *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
José Torcato Jacome Passos (PS) - S -	Assinatura: *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
Maria Teresa C. P. Gonçalves Barbosa (PS)	Assinatura: *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
Raquel Francisca Gonçalves Cerqueira Lima (PS)	Assinatura: *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
José Manuel Sotto Maior Faria (PS)	Assinatura: *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
Lourenço Fernandes Labandeiro (PS) - S	Assinatura: *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
Ilido Matos de Carvalho (PS)	Assinatura: *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
Jorge Fernando Regal de Melo Sárria (PS)	Assinatura: *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
Manuel Barroso Gonçalves (PSD)	Assinatura: *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
André Filipe Lisboa C. Manso Gigante (PSD)	Assinatura: *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
António Fernandes (PSD)	Assinatura: *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
José Miranda Pereira (PSD)	Assinatura: *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
Maria Jorge Teixeira Cruz (PSD)	Assinatura: *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
António José Rodrigues Soares Basto (PCP/PEV)	Assinatura: *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
Alberto Jaime Marques Midões (PCP/PEV)	Assinatura: *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
António Fernando Gomes Barbosa (PCP/PEV)	Assinatura: *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
Fernando Manuel Branco Viana (PCP/PEV)	Assinatura: *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
Carlos Alberto Freitas Lourenço (PCP/PEV)	Assinatura: *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
Ana Mafalda da Silva Pires (CDS-PP)	Assinatura: *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
Manuel Rodrigues Salgueiro (CDS-PP)	Assinatura: *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
	Assinatura: *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:



27-12-01

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

PRESIDENTES JUNTAS DE FREGUESIA	REGISTO DE ENTRADA	REGISTO DE SAIDA
<b>AFIFE</b> Manuel Fernando Xavier Morais do Vale (PSD)	Assinatura: *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
<b>ALVARÃES</b> Aparício de Faria Rolo (PSD)	Assinatura: <i>Aparício Rolo</i> *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
<b>AMONDE</b> Isidoro Veiga Afonso (PSD)	Assinatura: <i>[Signature]</i> *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
<b>BARROSELAS</b> José de Lima Fernandes (PSD)	Assinatura: *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
<b>CARDIELOS</b> Alcídio da Rocha Araújo (PSD)	Assinatura: *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
<b>CARREÇO</b> Joaquim Viana da Rocha (PSD)	Assinatura: <i>[Signature]</i> *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
<b>CARVOEIRO</b> Francisco Xavier da Silva Maciel (LCIC-I)	Assinatura: *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
<b>CASTELO DE NEIVA</b> José Vieira Pires (CDS/PP)	Assinatura: <i>[Signature]</i> *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
<b>CHAFÉ</b> Rosalina Rodrigues da Silva (PCP/PEV)	Assinatura: *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
<b>DEÃO</b> António Idalino Rodrigues Pereira (CID-I)	Assinatura: <i>[Signature]</i> *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
<b>DEOCRISTE</b> Hilário Teixeira Moreira (PS)	Assinatura: <i>[Signature]</i> *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
<b>FREIXIEIRO DE SOUTELO</b> Artur Borlido Ribeiro (PSD)	Assinatura: *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
<b>GERAZ DO LIMA (Sta. LEOCÁDIA)</b> Manuel Rodrigues Lourenço (PSD)	Assinatura: *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
<b>GERAZ DO LIMA (Sta. MARIA)</b> Jorge Augusto Rodrigues Rocha (PS)	Assinatura: <i>[Signature]</i> *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
<b>LANHESES</b> José Manuel Rodrigues da Rocha (CIL-I)	Assinatura: <i>[Signature]</i> *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
<b>MAZAREFES</b> Américo Afonso da Balinha (Mazarefes 2000-I)	Assinatura: <i>[Signature]</i> *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
<b>MEIXEDO</b> Marsal da Silva Pereira (MEIXEDO-I)	Assinatura: <i>[Signature]</i> *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
<b>MONTARIA</b> Manuel Evaristo Martins Ferreira (PSD)	Assinatura: *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
<b>MOREIRA DE GERAZ DO LIMA</b> José Alves Lima (PS)	Assinatura: <i>[Signature]</i> *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:
<b>MUJÃES</b> Porfírio Neves Afonso (CDS-PP)	Assinatura: <i>[Signature]</i> *Ponto O.T.:	Assinatura: *Ponto O.T.:



27-12-01

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

<b>NEIVA</b> António Pereira da Costa (CDS-PP)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
<b>NOGUEIRA</b> Eugénio Gonçalves de Oliveira (PSD)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
<b>OUTEIRO</b> Amaro Gonçalves Rodrigues (PSD)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
<b>PERRE</b> Rodolgo Rodrigues Parente (PS)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
<b>PORTELA SUZÃ</b> José Torcato Lima da Costa (IPS-I)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
<b>PORTUZELO</b> Manuel Hermenegildo Ribeiro da Costa (PSD)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
<b>SERRELEIS</b> Filipe Esteves Miranda (CIS-I)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
<b>SUBPORTELA</b> José Augusto Amado Belo (CDS-PP)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
<b>TORRE</b> João Rodrigues Pereira (PSD)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
<b>VIANA DO CASTELO (AREOSA)</b> António Barreiros de Carvalho (PS)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
<b>VIANA DO CASTELO (DARQUE)</b> Manuel da Cunha Rodrigues Guimarães (PSD)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
<b>Viana DO CASTELO (MEADELA)</b> Manuel Américo Matos Carvalhido (PS)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
<b>VIANA DO CASTELO (MONSERRATE)</b> João José da Silva Costa Vieira (PCP/PEV)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
<b>VIANA DO CASTELO (St.Mª MAIOR)</b> Amadeu Moraes Bizarro (PCP/PEV)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
<b>VILA FRANCA</b> Fernando Matos Silva (CIVF - I)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
<b>VILA FRIA</b> Manuel Dias Gonçalves Pires (PSD)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
<b>VILA MOU</b> Manuel Paradela Cerqueira (PSD)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
<b>VILA NOVA DE ANHA</b> Manuel Augusto Neiva de Sá (PSD)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
<b>VILA DE PUNHE</b> António da Silva Moreira (PS)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:
<b>VILAR DE MURTEDA</b> António Serafim Dias Grenho (PSD)	Assinatura:	Assinatura:
	*Ponto O.T.:	*Ponto O.T.:





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO  
*Gabinete do Presidente*

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal  
de 27 de Dezembro de 2001

## INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Nos últimos meses do ano, a apresentação, exposição e discussão pública dos Planos de Pormenor do Programa de Requalificação Urbana foram, por ventura, os acontecimentos mais relevantes da actividade municipal.

Por decisão da Conferência de Representantes da Assembleia Municipal, este órgão autárquico não apreciou o Plano de Pormenor de Centro Histórico, remetendo a sua aprovação para a nova Assembleia, integrando os eleitos no passado dia 16 de Dezembro, em conjunto com os Planos de Pormenor do Parque da Cidade e da Frente Ribeirinha/Campo d'Agonia.

Entretanto, em todas as freguesias do concelho foram concluídas ou prosseguiram obras em curso, merecendo destaque as intervenções nos Jardins de Infância da Abelheira e da Areosa, o Viaduto de Carreço, a habitação Social de Perre, etc., além da substancial beneficiação da rede viária municipal e rural.

Da responsabilidade da administração central, entrou em funcionamento o troço do IP9 Viana/Nogueira e a EN-13 recebeu beneficiação do pavimento.

Neste final de mandato quero agradecer a todos os membros da Assembleia Municipal o empenhamento que tiveram no exercício das funções, desejando a todos os que deixam este órgão autárquico os maiores sucessos pessoais e profissionais.

Aos que renovam o mandato, desejo-lhes um bom trabalho autárquico nos próximos quatro anos.

Viana do Castelo, 24 de Dezembro de 2001

O PRESIDENTE DA CÂMARA,



# RECOMENDAS

PARA ENVIAR ESPERAR, SUAS  
ON REFERE NO SENSO DE SEJA  
REFERENCIADA A PASSEIO DE  
NÍVEL SEM GUARDA.

EM RECOMENDAS SEM A DOUTOR  
DO ACIDENTE DE TRUPE EM ALVARIA.

Caravel Sardinha

As eleições Autárquicas de 16 de Dezembro passado provocaram, de forma surpreendente, um verdadeiro terramoto político, provocando a queda do Governo e do Primeiro-Ministro, mudando presidências de Câmara nos concelhos mais emblemáticos, relançando a "onda laranja" e obrigando muito provavelmente a eleições legislativas antecipadas. Estes factos são a maior evidência da grande conquista que é a democracia e de como, ao contrário do que muitos pensam o Povo Português atingiu a maturidade política e sabe indiscutivelmente analisar, julgar e decidir. Os resultados destas eleições comprovam-no.

O Povo Português condenou principalmente a política de incongruências do Partido Socialista que querendo governar muito à direita e pouco à esquerda, provocou um profundo desagrado e desilusão nos que querendo interromper o reinado do Cavaquismo lhe quis confiar o seu voto seis anos atrás.

É o Partido Socialista que faz um orçamento de estado do qual se lamentam os Sindicatos enquanto as Confederações patronais se calam de contentes. Este foi o sentido constante da política do Governo e o Povo penalizou-o por esse facto. E qual é a alternativa? Certamente não será a alternância com o PSD companheiro da política do Bloco Central, ou seja da política do capitalismo neoliberal. A terceira via só o foi de facto como via para a concentração de riqueza numa classe política e economicamente dominante e restrita, como via para aumentar a clivagem entre as classes sociais retirando progressivamente direitos e poder de compra aos trabalhadores e à classe média, congelando salários, fazendo deste País um país sem aparelho produtivo, fazendo deste País um País do sector terciário.

A verdadeira alternativa está numa clara política de esquerda que exige do Partido Socialista um inequívoco mudar de rumo, procurando à sua esquerda os parceiros que permitam a estabilidade governativa necessária. Não há, em Portugal soluções de esquerda sem um Partido Socialista de Esquerda como não as há também sem o contributo indispensável do Partido Comunista Português que deverá dar os passos necessários para que se construa a verdadeira alternativa de esquerda. Ambos os Partidos não devem ignorar as evidências que os votos dos Portugueses nestas eleições lhes quiseram mostrar. Por isso nos preocupa ouvir Ferro Rodrigues falar em alianças com o CDS/PP de Paulo Portas ou de Manuel Monteiro ou seja lá de quem for. Não será certamente esse o caminho que os Portugueses quiseram indicar em 16 de Dezembro.

Em Viana do Castelo também há conclusões a tirar dos resultados eleitorais. O PS ganhou, a direita perdeu a CDU afirmou-se.

Defensor Moura rapidamente transformou as eleições de que saiu com maioria absoluta num referendo ao Polis e a todas as suas consequências nomeadamente a demolição do Edifício Jardim. Muitas leituras se podem fazer destes resultados eleitorais. Sem deixar de reconhecer que no plano

formal de facto tem maioria de votos no executivo, e se mantiver o apoio aos independentes dependentes da Assembleia Municipal, os terá aí também, importa lembrar que na área da cidade em que se faz a intervenção do referido programa o PS perdeu votos e que nas freguesias de maior concentração de intervenções do Polis, em ST Maria Maior e Monserrate, quem ganhou por reeleição foram os autarcas da CDU que rejeitaram categoricamente de forma pública muitas das soluções consagradas nos Planos de Pormenor do Centro Histórico e do Campo da Agonia e Frente Ribeirinha. Foi a estes autarcas que os vianenses deram o seu voto e não aos do Partido Socialista, quebrando, felizmente a tal unidade pedida em campanha eleitoral para as cinco freguesias da cidade. O debate na cidade prosseguirá e a CDU dará o seu contributo para que tal aconteça. Os resultados eleitorais deram mais força à CDU e saberemos aproveitá-la em benefício de Viana do Castelo e dos Vianenses.

V. Carabita - 27/12/07

RI CDU

Alto Júbilo

*Comissão Geral  
do Hospital de Santa Luzia  
20-2001. 11/2001*

## BALANÇO DE ACTIVIDADES

Novembro 2001

O Hospital de Santa Luzia de Viana do Castelo no período compreendido entre Novembro de 2000 e Novembro de 2001 procedeu á realização dos seguintes projectos, incluídos no seu plano de acção, que se descrevem sequencialmente por grandes temas:

### 1. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

- 1.1 Renovação das salas operatórias do Bloco Operatório Central com 3 mesas cirúrgicas novas, 3 Pantógrafos novos e aquisição de equipamento de vigilância hemodinâmica e respiratória invasivas para anestesia.
- 1.2 Planificação arquitectural de "Reforma do Bloco Central" e "Central de Esterilização" de modo a criar um circuito de limpos/sujos e correcto e racionalizar e equipar a área de Esterilização – Estudo de arquitetura e engenharia a decorrer por equipas do SUCH.
- 1.3 Restauração dos equipamentos antigos do Bloco Operatório Central – 3 mesas operatórias que foram reequipar as da sala de cirurgia do Serviço de Urgência e uma transferida para o Centro de Saúde de Monção.
- 1.4 Reorganização do Serviço de Urgência e Climatização do mesmo. Procedeu-se á adaptação estrutural do Serviço de Urgência de modo a adequar o Serviço ao processo de triagem de prioridades que o Ministério da Saúde quer implementar. Está presentemente a ser instalado o sistema de ar condicionado nas áreas de triagem e especialidades hospitalares. Foi criado um secretariado do Serviço de Urgência para melhor controle administrativo.
- 1.5 Foi aprovado o projecto e está em fase de concretização a criação da Unidade de Radiologia de Urgência com mesa radiológica digital e postos de visualização nos respectivos gabinetes do Serviço de Urgência.



Hospital de Santa Luzia de Viana do Castelo  
Balanço de Actividades - 2001

- 1.6 Reestruturação da sala de Reanimação do Recém-nascido no Serviço de Obstetrícia de modo a tornar mais funcional esta área de crucial importância para o recém nascido.
- 1.7 Substituição completa da cobertura do edifício do Hospital na ala de Ortopedia Homens - cuja cobertura se apresentava degradada e permitia infiltrações.
- 1.8 Concluiu-se a Unidade de Cuidados Intensivos Neonatais e Pediátricos em Abril e iniciou-se a laboração neste sector em Junho - O Hospital passou a possuir uma Unidade criada de Raiz que permite uma maior autonomia na área de Neonatologia e Pediatria Intensiva.
- 1.9 Reforma estrutural do Laboratório de Patologia Clínica com a criação de um sector para o Serviço de Urgência e afectação de mais áreas funcionais para Hematologia e Imunologia aproveitando o espaço restante do ex-Serviço de Anatomia Patológica.
- 1.10 Criação de Unidades de Secretariado adequadas para o Serviço de Ortopedia com melhores condições de trabalho.
- 1.11 Criação de áreas de recepção de lixos Hospitalares nos Serviços de Medicina e Cirurgia de modo a racionalizar a recolha e acondicionamento dos resíduos hospitalares perigosos.
- 1.12 Expansão, com a criação de uma área de laboratório de virologia, no Serviço de Imunohemoterapia que vai permitir ao Hospital estar equipado com as técnicas de despiste vírico mais recentes o que coloca o Serviço de Hemoterapia com condições do estado da arte actual face aos riscos infecciosos cada vez mais acrescidos.
- 1.13 Alargamento e racionalização do espaço de estacionamento do parque automóvel circundante ao Hospital para os funcionários de modo a permitir mais capacidade e racionalidade no aparcamento.
- 1.14 Alteração dos pontos de vigilância e barras de protecção de acesso de modo a permitir uma maior vigilância na intrusão ilegal e facilitar o acesso aos doentes que recorrem na área de Ambulatório e Hospital de Dia.

Hospital de Santa Luzia de Viana do Castelo  
Balço de Actividades – 2001

- 1.15 Lançamento do concurso para a construção do edifício da nova Unidade de Internamento de Agudos de Psiquiatria após um ano de estudo arquitectónico em franca parceria com a especialidade de psiquiatria. Expansão da área da Consulta Externa que se irá iniciar a construção no primeiro trimestre de 2002.
- 1.16 Terminar a 1º fase das obras de restauro e remodelação do Hospital Psiquiátrico da Gelfa – Exterior do Hospital e Placas. Foi lançado o concurso da 2ª fase para a reestruturação interna do Hospital que se irá iniciar no primeiro trimestre de 2002 com a adjudicação da obra já efectuada.
- 1.17 Criação de barreiras selectivas na acessibilidade a áreas fundamentais do Hospital como sejam o Bloco Central a UCI Polivalente, Psiquiatria e Ambulatório de Pediatria por forma a racionalizar os circuitos hospitalares.
- 1.18 Reestruturação da rede de combate a incêndios com colocação de bocas interiores e exteriores e sensores e sinalética adequada em todo o Edifício.
- 1.19 Correção do Problema da infiltração de águas pluviais na sapata do Hospital que colocou em risco a Central Eléctrica em Fevereiro/2001 com a criação de um sistema de drenagem que deverá impedir futuramente o aparecimento do fenómeno pois toda a ala norte do Hospital está drenada por um túnel de captação de águas friáticas que são colectadas num poço central e posteriormente drenadas para a rede pública de águas pluviais.
- 1.20 Desactivação do antigo sanatório de Paredes de Coura e colocação dos doentes no Antigo Centro de Saúde através de protocolo assinado com a Santa Casa da Misericórdia de Paredes de Coura. Assinatura de protocolo com o Instituto S. João de Deus-Barcelos para a transferência dos doentes para as Instalações do Instituto em Barcelos.
- 1.21 Reequipamento parcial da área da cozinha hospitalar de modo a permitir melhores condições de salubridade e higienicidade dos produtos alimentares na preservação e na manufatura. Após inspecção do Ministério da Agricultura e Serviços de Saúde Pública foram aprovadas as alterações instituídas.
- 1.22 Criação de nova área de recepção no Serviço de Radiologia de modo a permitir uma melhor acessibilidade aos doentes em regime de consulta externa.

Hospital de Santa Luzia de Viana do Castelo  
Balanço de Actividades – 2001

- 1.23 Alargamento do serviço de Ginecologia para dezoito camas e início de actividade cirúrgica extralaboral para reduzir a lista de espera cirúrgica em Setembro de 2001 .
- 1.24 A Fundação Gulbenkian – concedeu-nos um subsídio no valor de cerca de três dezenas de milhar de contos que permitem a aquisição de equipamento de monitorização hemodinâmica, e anestésica no Bloco Central. Mesa operatória altamente diferenciada e pantógrafo com inclusão de câmara de vídeo, que permite documentação das intervenções cirúrgicas e a aquisição de equipamento de fotocoagulação da retina por laser e angiografia retiniana, mais equipamento endoscópico para o Serviço de Medicina Interna.

Hospital de Santa Luzia de Viana do Castelo  
Balanco de Actividades - 2001

## 2. HUMANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 Ampliação da climatização do Serviço de Urgência a nível da Triagem e Gabinetes Médicos, Enfermagem e Administrativo.
- 2.2 Melhoria e reforma da sinalética de parede e tecto de modo a permitir uma circulação interna sem perturbação dos circuitos instalados.
- 2.3 Continuamos a investir na separação das camas nas enfermarias com 3 camas de modo a melhorar a privacidade dos doentes e seus familiares
- 2.4 Criou-se uma base audiovisual promocional da Instituição em database para divulgação e ensino á população em geral. Estivemos presentes no "Gaia Saúde-2001" em Vila Nova de Gaia e no Festival do Alvarinho e do Fumeiro em Melgaço a "preço zero" e propoemo-nos a apresentar pavilhão na Feira do Livro de Viana do Castelo que não se concretizou face a exigências de aluguer de espaço.
- 2.5 O Serviço de Saúde Ocupacional e Higiene no Trabalho tem promovido a melhoria das condições de trabalho e segurança para os funcionários da instituição.
- 2.6 Fomos novamente contemplados pela Comissão Nacional de Humanização com a aprovação de todos os projectos apresentados (quatro). - Área de espera e recolha de sangue no Laboratório de Patologia Clínica - A Criança Com SIDA, etc.-
- 2.7 Foi completada a implantação na Instituição da rede informática estruturada global que permite a realização de tarefas sem tanta perda de energia para os funcionários. Todo o potencial instalado desde que bem aproveitado permitirá uma vida Hospitalar completamente informatizada.
- 2.8 Adequiriu-se instrumental cirúrgico para cirurgia laparoscópica e equipamento ultrassónico para bisturi cirúrgico que permite uma qualidade de trabalho cirúrgico altamente diferenciado com menos mortalidade e morbilidade.



Hospital de Santa Luzia de Viana do Castelo  
Balço de Actividades – 2001

### 3. RECURSOS HUMANOS

- 3.1 Foi dada posse á Direcção do Hospital – Director do Hospital, Coordenador do Grupo Hospitalar, e Directora de Enfermagem que aguardava desde 1999 pela ARS Norte – em cerimónia realizada na ARS Norte com a presença de Sua Excelência o Senhor Ministro da Saúde, Dr. António Correia de Campos.
- 3.2 Continua a Direcção do Hospital a sensibilizar o Poder Central da urgente necessidade de publicitação no Diário da República do pedido de alargamento de Quadro Médico Hospitalar que aguarda publicação desde 1998.
- 3.3 Foi apresentado ao Sr. Ministro da Saúde as condições de realização dos médicos em regime de 35 horas semanais de modo a cumprir o Decreto-Lei nº 92/2001 de 28 de Março, que levou os médicos á recusa da realização de Serviço de Urgência extraordinário em Agosto Setembro e Outubro e que em Novembro 2001 acabou por ser concedido ao Hospital de Santa Luzia de Viana do Castelo.
- 3.4 Terminar o concurso de Enfermeiro Supervisor que decorreu durante o ano para dois lugares, o que vai permitir á Instituição ter um conjunto de Enfermeiros Supervisores adequado ao Grupo Profissional de Enfermagem que é o mais denso em efectivos.
- 3.5 Está a decorrer concurso para cinco lugares de enfermeiro chefe qe se vai concluir em 2002 e permitirá ter chefes com graduação para os Serviços que ainda não possuem enfermeiro chefe com graduação.
- 3.6 Foi proposta ao Sr. Ministro da Saúde a nomeação da Direcção Clínica, tendo sido aprovada após, dois processos eleitorais a que não se apresentaram listas candidatas. Optamos por propor a equipa anterior que estava em laboração com algumas alterações dos adjuntos da Direcção Médica ficando legalizada a sua constituição actual.

Hospital de Santa Luzia de Viana do Castelo  
Balço de Actividades – 2001

- 3.7 Foram reconduzidos os Srs Directores de Departamento e de Serviço de Cirurgia Geral, de Serviço de Medicina 2 e nomeado novo director de Departamento de Medicina, por aposentação do anterior – Dr. Miranda de Melo. Nomeamos novos Directores para os Serviços de Patologia Clínica, Ortopneumatologia e Radiodiagnóstico/Imagiologia.
- 3.8 Terminou o concurso para chefe de serviço de Oftalmologia após um processo de impugnação que decorreu desde 1998 – no qual o Tribunal Administrativo do Porto decidiu que se refizesse – Tendo interinamente sido nomeado um coordenador de serviço.
- 3.9 Iniciou-se a Formação de Processo de Avaliação Qualitativa no Trabalho de Enfermagem – em serviços que apresentam condições para tal com equipas de formadores oriundos da Escola de Enfermagem de S. João – Porto.
- 3.10 Foi concedido o regime de dedicação exclusiva a médicos que apresentaram projectos que provaram ser mais valias para o Hospital, e foi suspenso este tipo de regime de trabalho a funcionários que apresentaram incumprimento abusivo do projecto que tinha sido apresentado.
- 3.11 Foram instaurados processo de averiguação e disciplinares internos ou solicitados á Inspeção Geral da Saúde que averiguasse situações que poderiam ser objecto de punição disciplinar de modo sistemático e equitativo.
- 3.12 Foi efectuada contratação por avença para os serviços de Radiologia, Otorrinolaringologia, Pedopsiquiatria, Oftalmologia, Anatomia Patológica, para além de Generalistas para o Serviço de Urgência.
- 3.13 Continuou-se a apostar no processo formativo do pessoal hospitalar ampliando a capacidade de formação e a qualidade das novas técnicas do Departamento de Educação Permanente.

Hospital de Santa Luzia de Viana do Castelo  
Balço de Actividades - 2001

#### 4. ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO HOSPITALAR

- 4.1 Participação nos projectos do Grupo Hospitalar do Alto Minho com a criação de consultas descentralizadas nos Centros de Saúde e Hospital de Ponte de Lima segundo os protocolos comuns de articulação.
- 4.2 Foi aprovado em PIDDAC para 2002 a criação de um Serviço de Aprovisionamento de Saúde Distrital para o Grupo Hospitalar e Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo que futuramente ficará situado na Zona Industrial da Gemieira - Ponte de Lima - em terreno cedido pela autarquia no qual ficará centralizada a Central de Compras do Distrito no que se refere a produtos da área da Saúde. Está presentemente a ser efectuado estudo arquitetural e especialidades técnicas da "Nave Industrial".
- 4.3 Fomos premiados com 4 dezenas de milhares de contos em Abril de 2001 pelos resultados positivos conseguidos no programa de Promoção do Acesso para acabar com as listas de espera. Ficamos colocados em terceiro lugar a nível nacional e como Hospital Distrital do Norte ocupamos a 1ª posição na lista apresentada pelo Ministério da Saúde.
- 4.4 Continuamos a participar nas reuniões trimestrais da Rede de Referência da Urgência/Emergência dos Hospitais do Minho, tendo sido aprovado pela ARS o novo boletim de transferência que permite um tratamento informático dos casos transferidos.
- 4.5 No âmbito das propostas apresentadas pela Rede Hospitalar do Alto Minho está a ser instalada a rede de telemedicina que vai permitir ligar por via telemática os Serviços de Urgência dos Hospitais do Minho, projecto subsidiado pela Fundação Gulbenkian e aplicado pelo empresa Nova Base que ganhou o concurso público.
- 4.6 Optamos por colocar o Serviço de Lavandaria a concessão - SUCH - e está presentemente a decorrer um concurso internacional para exploração da área da cozinha e circuito de alimentação hospitalar que deverá terminar em Fevereiro de 2002.



Hospital de Santa Luzia de Viana do Castelo  
Balanco de Actividades - 2001

- 4.7 Concluímos com a aprovação do Instituto de Qualidade em Saúde, o Manual de Encaminhamento do Utente promovido pelo Ministério da Saúde e o IQS e propusemos a candidatura da nossa Instituição a Certificação de Qualidade da Instituição ao IQS - processo que irá decorrer em 2002.
- 4.8 Participamos no Projecto de Qualidade Clínica - PQIP - coordenado pelo CPC de Baltimore - USA e posteriormente abraçado pelo IQS - Portugal que foi aprovado a nível do III QCA - Saúde XXI - no qual os resultados da Instituição são muito favoráveis.
- 4.9 Candidatamos o Hospital á avaliação de Equipas Missão do Ministério da Saúde - Estatuto Hospitalar de modo a ser avaliada a criação de novo Estatuto Hospitalar que permite à Administração uma Gestão mais racional, célere e qualitativa nos termos do mercado liberal em que estamos actualmente inseridos.
- 4.10 Participamos nas reuniões da ARS Norte para avaliação das reformas dos Serviços de Urgência e a Criação de Laboratório de Avaliação e Terapêutica Hemodinâmica no Norte do país.
- 4.11 Fomos visitados pelos Secretários de Estado Adjuntos do Ministro da Saúde, Engº Nelson Baltazar e posteriormente em Outubro pelo actual Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde Drª Carmen Pignatelli que elogiaram a laboração e os índices alcançados pela Instituição.

Hospital de Santa Luzia de Viana do Castelo  
Balanço de Actividades - 2001

**5. DIFERENCIAÇÃO TÉCNICA E APOIO A UNIDADES MENOS DIFERENCIADAS.**

- 5.1. Aguarda-se a implementação pelo INEM das Unidades Móveis Medicalizadas de Emergência e Reanimação. – Segundo o sr. Dr. França Gouveia Dantas do INEM – será implementado no 1º semestre de 2002.
- 5.2. Implementou-se a Consulta de Pediatria no Centro de Saúde de Ponte de Lima e reforçou-se a de Cirurgia Geral em Monção, Valença e Ponte de Lima.
- 5.3. Foi articulado com os Centros de Saúde a selecção criteriosa dos doentes de Urologia e Oftalmologia de modo a diminuir a lista destas especialidades com critérios selectivos por prioridades.
- 5.4. Normalização dos critérios de envio dos doentes dos Centros de Saúde para o Hospital e vice-versa através das vias informáticas SINUS-SONHO do IGIF. E regulamentação processual por via telefónica, fax ou suporte de papel.

Hospital de Santa Luzia de Viana do Castelo  
Balço de Actividades - 2001

## 6. ACTIVIDADES POLITICAS DE SAUDE E SOCIAL

- 6.1. Realização do 1º Encontro de Medicina do Trabalho e Saúde nos Hospitais em Maio 2001.
- 6.2. Em Novembro de 2001 decorreu a II Reunião de Administrativos da Saúde do Minho, com a presença do Sr. Presidente do Conselho de Administração da ARS Norte, Dr. José Alberto Marques.
- 6.3. Participação nos Serviços Centrais do DNEM - Lisboa, na realização do Projecto de Reestruturação dos Serviços de Urgência.
- 6.4. Realização do Encontro dos Grupos de Trabalho da Rede Hospitalar do Alto Minho de modo a otimizar as necessidades da área de Cuidados Intensivos, ORL, Oftalmologia e Urologia do Minho.
- 6.5. Estivemos presentes na reunião da apresentação do programa para acabar com as listas de espera de Cirurgia nos Hospitais do Norte, na ARS Norte.
- 6.6. Participação nas reuniões do IQS - Qualidade no Atendimento e encaminhamento dos doentes, reforma da Farmácia Hospitalar e a criação de auditores internos dos Diagnósticos Homogêneos do IGIF.
- 6.7. Apoio com solicitação às Autarquias do Distrito de Viana do Castelo de medidas por modo a permitir uma melhor qualidade nas acessibilidades ao Hospital.

Hospital de Santa Luzia de Viana do Castelo  
Balço de Actividades – 2001

**7. PROJECTOS APRESENTADOS AO III QCA – VIA GABINETE DA SAÚDE  
XXI – PROGRAMA OPERACIONAL DA SAÚDE.**

- 7.1. Construção de uma ETAR no Hospital de modo a suprir a falta da antiga que foi desactivada pelas obras do viaduto de Av. 25 de Abril.
- 7.2. Construção de uma Estação de Tratamento por Autoclavagem para resíduos hospitalares tipo III prévia envio para aterro urbano ou industrial.
- 7.3. Projecto para aquisição, tratamento e arquivo por digitalização das imagens radiológicas – Reconversão das mesas radiológicas para digitais.
- 7.4. Projecto de reforma das coberturas hospitalares e janelas de modo a permitir maior poupança de energia do edificio.
- 7.5. Projecto de restauro das paredes exteriores do edificio a nível do betão armado e placas de revestimento que apresentam degradação evidente.
- 7.6. Construção de espaço de armazenamento de retaguarda dos resíduos hospitalares tipo IV para futuro envio para a incineradora central que segundo a Reforma dos circuitos de lixos hospitalares se vai centrar no Porto.





ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO


## EDITAL

**ARMANDO RODRIGO SOARES PEREIRA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE VIANA DO CASTELO:**

Faz público que no dia **27 de Dezembro** próximo (**Quinta-feira**), com início pelas **21 horas**, realizar-se-á no **Castelo Santiago da Barra**, desta cidade de Viana do Castelo, uma sessão ordinária desta Assembleia Municipal com a seguinte

### ORDEM DE TRABALHOS

1. EMPRÉSTIMO DE TESOURARIA;
2. REGULAMENTO DE SISTEMA DE CONTROLO INTERNO/INVENTÁRIO E CADASTRO DA CÂMARA MUNICIPAL;
3. REGULAMENTO DE SISTEMA DE CONTROLO INTERNO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SANEAMENTO BÁSICO;
4. PROJECTO DE REGULAMENTO INTERNO DA VALIMA;
5. EXPROPRIAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO PARA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA E DO PAVILHÃO DESPORTIVO DA MEADELA;
6. ADEQUAÇÃO DA ACTUAL TABELA DE TAXAS E LICENÇAS AO NOVO REGIME JURIDICO DE LICENCIAMENTO – DECRETO LEI Nº 555/99;
7. APRECIÇÃO DO RELATÓRIO SOBRE A EXTRACÇÃO DE INERTES NO RIO LIMA E SEGURANÇA DA PONTE EIFFEL;

E eu, , Director do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Viana do Castelo, o subscrevi.

Paços do Concelho de Viana do Castelo, 11 de Dezembro de 2001.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,**



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

### CERTIDÃO

- - - **GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES CRESPO, CHEFE DE SECÇÃO DE ACTAS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:** - - -

- - - Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da acta da reunião desta mesma Câmara realizada no dia quatro de Dezembro corrente, consta a seguinte deliberação:- - -

- - - **(02) EMPRÉSTIMO DE TESOURARIA:**- Foi presente o Processo de Concurso relativo à contratação de um empréstimo bancário para acorrer a falta de liquidez de Tesouraria, do qual consta o quadro das condições praticadas pelo mercado bancário, e que seguidamente se transcreve:-  
"Para levar a efeito o presente concurso, a Câmara Municipal convidou doze instituições financeiras a apresentarem condições. Das doze Instituições convidadas apresentaram condições as seguintes:

EMPRESA	TAXA 2002	
	VARIÁVEL	FIXA
Banco Pinto & Sotto Mayor	Lisbor (1,3)+1,0%	
Banco Bilbao Vizcaya Argentaria	Euribor 3 Meses + 0,2%	
Caixa Geral Depósitos	Euribor (1,3,6 ou 12 Meses) + 0,295%	
Banco Totta & Açores	Euribor 3 Meses + 0,375%	
Banco Santander	Euribor 3 Meses + 0,25%	
Banco Espírito Santo	Euribor (3,6 ou 12 Meses) + 0,475%	3,8%
Banco Comercial Português	Lisbor/Euribor (3,6 ou 12 Meses)+0,75%	
Crédito Agricola	Euribor 3 Meses + 0,15%	
Montepio Geral	Euribor 6 Meses + 1,0%	

**OBS:** Em 2001/12/03 o valor da Euribor a 3, 6 e 12 meses é de 3,425%, 3,242% e 3,217% respectivamente (fonte: Semanário Económico de 01/12/03).

A Câmara Municipal deliberou, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea d) do número 2 do artigo 53º e da alínea a) do número 6 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, bem como dos artigos 23º e 24º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, solicitar autorização à Assembleia Municipal para a contracção de um empréstimo de curto prazo do montante de 200.000.000\$00, para acorrer a dificuldades de tesouraria. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. - - -

- - - Está conforme o original. - - -

- - - A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -

- - - Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, seis de Dezembro do ano dois mil e um. - - -





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

**CERTIDÃO**

**- - - GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, CHEFE DE SECÇÃO DE ACTAS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO: - - -**

**- - - Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da acta da reunião desta mesma Câmara realizada dia 18 de Dezembro corrente, consta a seguinte deliberação: - - -**

**- - - (02) REGULAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO/INVENTÁRIO E CADASTRO DA CÂMARA MUNICIPAL:-**

O Presidente da Câmara fez a apresentação sumária dos documentos em apreciação, tendo justificado a necessidade da sua aprovação ao tempo da entrada em vigor do POCAL. Concluída a apreciação dos referidos documentos, a Câmara Municipal deliberou propô-los à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com as disposições conjugadas do artigo 53º, número 2, alínea a), e do artigo 64º, número 6, alínea a), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Jorge Costa Lains, Branco Morais, Manuel Freitas e Neiva de Sá. Mais foi deliberado que o aludido documento não fique transcrito em acta, pelo que, assinado pelos Membros da Câmara Municipal presentes e por eles rubricados em todas as folhas, ficam arquivados na pasta anexa ao livro de actas, nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei número 45.362, de 21 de Novembro de 1963, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número 334/82, de 19 de Agosto. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Jorge Costa Lains, Branco Morais, Manuel Freitas e Neiva de Sá. - - -

**- - - Está conforme o original. - - -**

**- - - A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. - - -**

**- - - Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e sete de Dezembro do ano dois mil e um. - - -**

*Georgina Maria Ferreira Marques*





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

## CERTIDÃO

- - - **GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, CHEFE DE SECÇÃO DE ACTAS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:** - - - - -

- - - **Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da acta da reunião desta mesma Câmara realizada dia 18 de Dezembro corrente, consta a seguinte deliberação:** - - - - -

- - - **(03) REGULAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SANEAMENTO BÁSICO:**- O Presidente da Câmara fez a apresentação sumária do documento em apreciação, tendo justificado a necessidade da sua aprovação ao tempo da entrada em vigor do POCAL. Concluída a apreciação do referido documento, a Câmara Municipal deliberou propô-lo à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com as disposições conjugadas do artigo 53º, número 2, alínea a), e do artigo 64º, número 6, alínea a), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Jorge Costa Lains, Branco Morais, Manuel Freitas e Neiva de Sá. Mais foi deliberado que o aludido documento não fique transcrito em acta, pelo que, assinado pelos Membros da Câmara Municipal presentes e por eles rubricados em todas as folhas, ficam arquivados na pasta anexa ao livro de actas, nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei número 45.362, de 21 de Novembro de 1963, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número 334/82, de 19 de Agosto. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Jorge Costa Lains, Branco Morais, Manuel Freitas e Neiva de Sá. - - - - -

- - - **Está conforme o original.** - - - - -

- - - **A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião.** - - - - -

- - - **Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e sete de Dezembro do ano dois mil e um.** - - - - -

*Georgina Maria Ferreira Marques*







CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

## **CERTIDÃO**

- - - **GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES CRESPO, CHEFE DE SECÇÃO DE ACTAS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:** - - - - -

- - - Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da acta da reunião desta mesma Câmara realizada no dia vinte de Novembro findo, consta a seguinte deliberação:- - - - -

- - - **(04) PROJECTO DE REGULAMENTO INTERNO DA VALIMA:-** A Câmara Municipal deliberou nos termos e para os efeitos do disposto na Lei n.º 172/99, de 21 de Setembro, conjugado com o disposto na alínea a) do número 6 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, propor à aprovação da Assembleia Municipal o Regulamento Interno da Associação de Municípios do Vale do Lima, adiante transcrito, e que será oportunamente aprovado pela Assembleia Intermunicipal da dita Associação:-

### **“REGULAMENTO INTERNO**

#### **CAPITULO I**

##### **DOS OBJECTIVOS, PRINCIPIOS E NORMAS DE ACTUAÇÃO DOS SERVIÇOS**

###### **ARTIGO 1º**

###### **Objectivos**

No âmbito das suas actividades, os serviços devem prosseguir, nos termos e nas formas previstas na lei, os seguintes objectivos:

- a) Contribuir para a modernização e qualificação dos serviços municipais, dotando-os de uma capacidade de resposta mais ajustada às necessidades e expectativas dos cidadãos/municípios;
- b) Contribuir para o aumento da eficiência na utilização dos recursos à disposição dos municípios e da capacidade de resposta a problemas e necessidades comuns;
- c) Promover o desenvolvimento económico, social, cultural e a qualidade ambiental do Vale do Lima;
- d) Contribuir para a obtenção dos melhores padrões de qualidade nos serviços prestados aos municípios e às populações;
- e) Qualificar e formar os recursos humanos;
- f) Promover o prestígio do poder local.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

## ARTIGO 2º

### Princípios de gestão dos serviços

A gestão dos serviços desenvolve-se no quadro jurídico definido pela lei e pelos estatutos da Associação devendo respeitar os seguintes princípios:

- a) Os serviços orientam a sua actividade para a prossecução dos objectivos de natureza política, social, económica e cultural definidos pelos Órgãos da Associação;
- b) A correlação entre o plano de actividades e o orçamento da Associação de Municípios, no sentido da obtenção da maior eficácia e eficiência;
- c) A gestão por projectos, quando a realização de missões com finalidade económica e social e de carácter interdisciplinar não possa ser eficaz e eficientemente alcançada com recurso a estruturas verticais permanentes;
- d) A participação e responsabilização dos funcionários.

## ARTIGO 3º

### Superintendência

O Conselho de Administração da Associação de Municípios do Vale do Lima exercerá superintendência sobre os serviços, garantindo, através da implementação das medidas que se tornem necessárias, a sua correcta actuação na prossecução dos objectivos enunciados no artigo 1º, o cumprimento dos princípios referidos no artigo 2º, e promovendo um constante controlo e avaliação de desempenho, bem como a adequação e aperfeiçoamento das estruturas e métodos de trabalho.

## ARTIGO 4º

### Dos Princípios Técnico Administrativos

No desempenho das suas atribuições e competências, os serviços deverão actuar subordinados aos seguintes princípios:

- ➔ Planeamento;
- ➔ Coordenação;
- ➔ Delegação.

## ARTIGO 5º

### Do planeamento, programação e controlo

1. A actividade dos serviços será referenciada a planos globais ou sectoriais, aprovados pelos Órgãos da Associação, em função da necessidade de promover a melhoria das condições de vida das populações e o desenvolvimento económico, social e cultural dos concelhos abrangidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

2. Os serviços colaborarão com os Órgãos da Associação na formulação dos diferentes instrumentos de planeamento e programação que, uma vez aprovados, assumem carácter vinculativo.
3. São considerados instrumentos de planeamento, programação e controlo, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos, os seguintes:
  - Planos anuais ou plurianuais de actividades;
  - Orçamentos anuais ou plurianuais;
  - Relatórios de actividades.
4. Os planos anuais ou plurianuais de actividades, assim como os programas de actuação, quantificarão o conjunto de acções e empreendimentos que a Associação de Municípios pretenda efectuar no período a que se reportam,
5. Os serviços implementarão os procedimentos necessários ao acompanhamento e controlo de execução dos planos, programas e orçamentos, elaborando relatórios periódicos sobre níveis de execução (física e financeira), com o objectivo de possibilitar a tomada de decisões e medidas de reajustamento que se mostrem adequadas.
6. Os serviços apresentarão aos Órgãos da Associação de Municípios dados e estudos que contribuam para a tomada de decisões no respeitante à prioridade das acções a incluir na programação.
7. No orçamento da Associação, os recursos financeiros serão afectados em função do cumprimento de objectivos e metas fixadas no plano de actividades, sendo que, no processo de elaboração do plano de actividades e orçamento, os serviços colaborarão na busca de soluções que permitam a optimização de recursos.

## ARTIGO 6º

### Da Coordenação

1. As actividades dos serviços da Associação, designadamente no referente à execução de planos, programas e orçamento, são objecto de coordenação permanente, cabendo aos diferentes responsáveis sectoriais promover a realização de reuniões de trabalho, de carácter regular, para intercâmbio de informações, consultas mútuas e actuação concertada.
2. Para efeitos de coordenação, os responsáveis sectoriais deverão dar conhecimento ao Conselho de Administração das consultas e entendimentos que considerem necessários à obtenção de soluções integradas no âmbito dos objectivos de carácter global ou sectorial, bem como reportar a nível de execução, e metas atingidas.





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

3. Os assuntos a serem submetidos a deliberação do Conselho de Administração deverão, sempre que se justifique, ser previamente apreciados entre todos os serviços neles interessados.

#### **ARTIGO 7º**

##### **Da delegação**

1. A delegação de competências será utilizada como instrumentos de desburocratização e racionalização administrativas, no sentido de criar maiores eficácia, eficiência e celeridade nas decisões.
2. A delegação de poderes respeitará o quadro legalmente definido.

### **CAPITULO II**

#### **DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **ARTIGO 8º**

##### **Estrutura**

1. Para a prossecução das atribuições a que se referem os respectivos estatutos, a Associação de Municípios do Vale do Lima dispõe dos seguintes serviços:
  - a) Divisão de Planeamento, Desenvolvimento e Projectos (DPDO);
  - b) Divisão Administrativa e Financeira (DAF);
  - c) Conselhos Intermunicipais Sectoriais (CIS).
2. Os serviços referidos no número anterior dependerão hierarquicamente do Conselho de Administração ou, no todo ou em parte, do Administrador Delegado, se nele for delegada essa competência.
3. O organograma da Valima-Associação de Municípios do Vale do Lima consta do Anexo I.

#### **ARTIGO 9º**

##### **Competências comuns aos diversos serviços**

Constituem competências comuns aos diversos serviços:

- a) Elaborar e submeter a aprovação superior instruções, circulares, normas e regulamentos, que se mostrem necessários ao correcto exercício da sua actividade, bem como propor as medidas de política adequadas a cada serviço;
- b) Colaborar na elaboração dos diversos instrumentos de planeamento, programação e controlo da actividade da Associação;
- c) Coordenar e dinamizar a actividade das unidades orgánicas, assegurando a atempada execução





## CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

- das tarefas respectivas, estudando e propondo as medidas organizativas que contribuam para aumentar a operacionalidade e eficiência dos serviços;
- d) Assistir, sempre que for assim determinado, às reuniões da Assembleia Intermunicipal, do Conselho de Administração, de grupos de trabalho ou outras promovidas no âmbito da actividade da Associação;
  - e) Zelar pelo cumprimento dos deveres dos funcionários, designadamente de assiduidade, em conformidade com as disposições legais e regulamentos em vigor;
  - f) Preparar, quando disso forem incumbidos, as informações, as minutas e outros documentos relativos aos assuntos que careçam de deliberação do Conselho de Administração;
  - g) Garantir o cumprimento das deliberações do Conselho de Administração, dos despachos do Presidente e das decisões do Administrador-Delegado, na respectiva área de intervenção;
  - h) Assegurar que a informação necessária circule entre serviços, com vista ao seu bom funcionamento;
  - i) Respeitar a correlação entre o plano de actividades e o orçamento da Associação;
  - j) Zelar pela conservação do equipamento a cargo do serviço;
  - k) Remeter, ao arquivo geral, no fim de cada ano, os processos e documentos desnecessários ao funcionamento do serviço;
  - l) Executar as demais tarefas cometidas por regulamento, deliberação dos órgãos, despacho do Presidente da Associação ou decisão do Administrador-Delegado.

**ARTIGO 10º****Divisão Administrativa e Financeira**

A Divisão Administrativa e Financeira tem por objectivo prestar apoio instrumental às actividades desenvolvidas pelos Órgãos da Associação, nomeadamente no referente à gestão e optimização dos recursos financeiros e patrimoniais, gestão e acompanhamento financeiro dos projectos comunitários, colaborar no âmbito do desenvolvimento dos Municípios, colaborar na gestão, formação e racionalização dos recursos humanos e prestar apoio administrativo. Especificamente, a Divisão Administrativa e Financeira prossegue as seguintes atribuições

Na área da contabilidade e tesouraria:

- a) Promover a arrecadação das receitas e efectuar o pagamento de despesas;
- b) Executar os procedimentos relativos á contabilidade da Associação, designadamente:
  - Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre a contabilidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

- Proceder à classificação de documentos;
- Participar na organização dos processos inerentes à eficiente execução do orçamento;
- Verificar diariamente a exactidão de todas as operações e movimentos de tesouraria;
- Controlar permanentemente o movimento de fundos, por intermédio do plano de tesouraria mensal;
- Fornecer os elementos estatísticos que forem solicitados pelo órgão gestor ou superior hierárquico;
- Participar na elaboração de documentos de gestão;
- Organizar os documentos de prestação de contas e participar na elaboração do relatório de gestão.

No que se refere ao pessoal:

- e) Propor e colaborar na execução de medidas tendentes ao aperfeiçoamento organizacional e racionalização dos recursos humanos;
- d) Executar os procedimentos administrativos relacionados com recrutamento, provimento, promoção, transferência e cessação de funções de pessoal;
- e) Elaborar listas de antiguidades;
- f) Efectuar contratos de pessoal, de acordo com a legislação em vigor;
- g) Colaborar com o Conselho de Administração no desenvolvimento de processos técnicos administrativos relativos a notação de pessoal;
- h) Proceder ao processamento de vencimentos e remunerações complementares;
- i) Assegurar e manter actualizado o cadastro de pessoal;
- j) Proceder ao registo e controlo de assiduidade;
- k) Instruir os processos referentes a prestações sociais dos funcionários, nomeadamente abono de família, ADSE e Caixa Geral de Aposentações;
- l) Organizar e manter actualizado o seguro de pessoal, bem como colaborar no desenvolvimento de processos administrativos decorrentes de acidentes de trabalho.

No que refere ao património:

- m) Organizar e manter actualizado o inventário e cadastro de bens móveis e imóveis pertença da Associação;
- n) Proceder ao registo de todos os bens e equipamentos existentes na Associação ou cedidos a outras entidades;



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

- o) Organizar, em relação a cada prédio que faça parte do cadastro dos bens imóveis, um processo de documentação que a ele respeite, incluindo plantas, cópias de escrituras ou actos de sentença de expropriação e demais documentos relativos aos actos e operações de natureza administrativa ou jurídica, à descrição, identificação e utilização dos prédios;
- p) Organizar e manter actualizados os seguros relativos a todo o immobilizado e recheio, se for o caso, bem como responsabilizar-se por outro seguros que não estejam especificamente cometidos a outras entidades orgânicas.

No que se refere ao apoio administrativo:

- q) Dar apoio administrativo aos Órgãos da Associação, ao Administrador-Delegado e a todos os serviços da Associação;
- r) Executar tarefas inerentes à recepção, classificação, expedição e arquivo de correspondência e documentos;
- s) Superintender e assegurar o serviço de telefone;
- t) Superintender e assegurar o serviço de limpeza;
- u) Gerir, através dos competentes sectores, o Arquivo e o Núcleo de Documentação da Associação;
- v) Proceder à recolha de dados destinados à gestão.

No que se refere à área informática:

- w) Acompanhar a informatização dos serviços elaborando estudos de diagnóstico da situação e propondo medidas adequadas ao tratamento informático da actividade dos serviços;
- x) Gerir o sistema informático implantado na Associação;
- y) Colaborar com os demais serviços na aquisição de bens ou serviços no âmbito da informática, assumindo o papel de interlocutor.

## ARTIGO 11º

### **Divisão de Planeamento, Desenvolvimento e Projectos**

A Divisão de Planeamento, Desenvolvimento e Projectos tem por atribuição o apoio técnico às actividades desenvolvidas pela Associação e pelos Municípios associados, bem como prosseguir uma acção operativa através dos núcleos que a compõem, competindo-lhes designadamente:

- a) A realização de estudos e planos de intervenção nos domínios do desenvolvimento social, económico e cultural e do ambiente, na área de influência do Vale do Lima;
- b) A preparação, elaboração, montagem e execução física e financeira de projectos, iniciativas e candidaturas que visem a promoção do desenvolvimento económico, social, cultural e ambiental





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

- das populações do Vale do Lima;
- c) A preparação e realização de planos e acções de formação e qualificação dirigidas recursos humanos de que as Autarquias Locais careçam;
  - d) A preparação e realização ou acompanhamento de projectos e iniciativas intermunicipais que lhe sejam acometidas pelos Órgãos da Associação, bem com a gestão corrente de meios e recursos àqueles afectos;
  - e) Apoiar os Órgãos da Associação no acompanhamento e na avaliação de projectos e acções em curso nos municípios associados, que visem ou tenham impacte no desenvolvimento social, económico e cultural e no ambiente dos seus concelhos;
  - f) A participação, sempre que assim for determinado pelos Órgãos da Associação, em projectos promovidos por outras entidades, parcerias e outras formas de cooperação de carácter intra-regional, inter-regional, transfronteiriço e internacional;
  - g) A gestão de programas e projectos contratualizados com outras entidades;
  - h) Apoiar tecnicamente os Órgãos da Associação e dos municípios associados na gestão das participações em empresas, associações ou outras entidades participadas;
  - i) Recolher e gerir a documentação e informação necessária ao seu próprio funcionamento.

**ARTIGO 12º**

**Conselhos Intermunicipais Sectoriais**

1. Os Conselhos Intermunicipais Sectoriais (CIS) a criar terão um objecto específico estando vocacionados para áreas concretas nomeadamente o ambiente, a cultura, formação profissional, floresta, segurança, higiene e segurança do trabalho, sistema de informação geográfico.
2. Os CIS dependem hierarquicamente do Conselho de Administração e deverão reportar a ele ou a quem aquele delegue os projectos, iniciativas ou decisões inerentes ao seu funcionamento.
3. Compete aos Conselhos Intermunicipais Sectoriais, desenvolver as seguintes actividades:
  - a) Prosseguir actividades específicas e de âmbito intermunicipal que dinamizem as acções da Valima e a aproximem dos Municípios e dos Municípes;
  - b) Propor iniciativas destinadas a ser promovidas em cooperação entre os vários Municípios.





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

## **CAPITULO III**

### **DO QUADRO DE PESSOAL**

#### **ARTIGO 13º**

##### **Aprovação do quadro de pessoal**

1. A Associação de Municípios disporá do quadro de pessoal constante do Anexo II.
2. A afectação de pessoal a cada unidade orgânica é determinada pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Administrador-Delegado, se tal competência lhe for delegada, ouvidas as chefias intermédias.
3. A distribuição e mobilidade do pessoal, dentro de cada unidade orgânica ou serviço, é da competência da respectiva chefia.

#### **ARTIGO 14º**

##### **Direcção e Chefia**

1. Os lugares de direcção e chefia serão preenchidos de acordo com as regras gerais em vigor.
2. Quando a uma unidade orgânica não corresponda categoria de chefia, competirá a coordenação ao funcionário mais categorizado, ou ao que for, para o efeito, designado pelo imediatamente superior hierárquico.
3. O pessoal de direcção e chefia é responsável perante o Presidente do Conselho de Administração e ou Administrador-Delegado pela execução e orientação dos diferentes serviços.

## **CAPITULO IV**

### **CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS UNIDADES ORGÂNICAS**

#### **ARTIGO 15º**

##### **Criação e implementação das unidades orgânicas**

Ficam, desde já, criadas todas as unidades orgânicas, constantes do Anexo II, as quais serão instaladas à medida das necessidades e conveniência da Associação de Municípios, tendo em conta as possibilidades facultadas pelo espaço físico e dotação de pessoal, de harmonia com o estabelecido na Lei nº 172/99, de 21 de Setembro.

#### **ARTIGO 16º**

##### **Adaptação**

1. As dúvidas e omissões decorrentes da aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

Conselho de Administração.

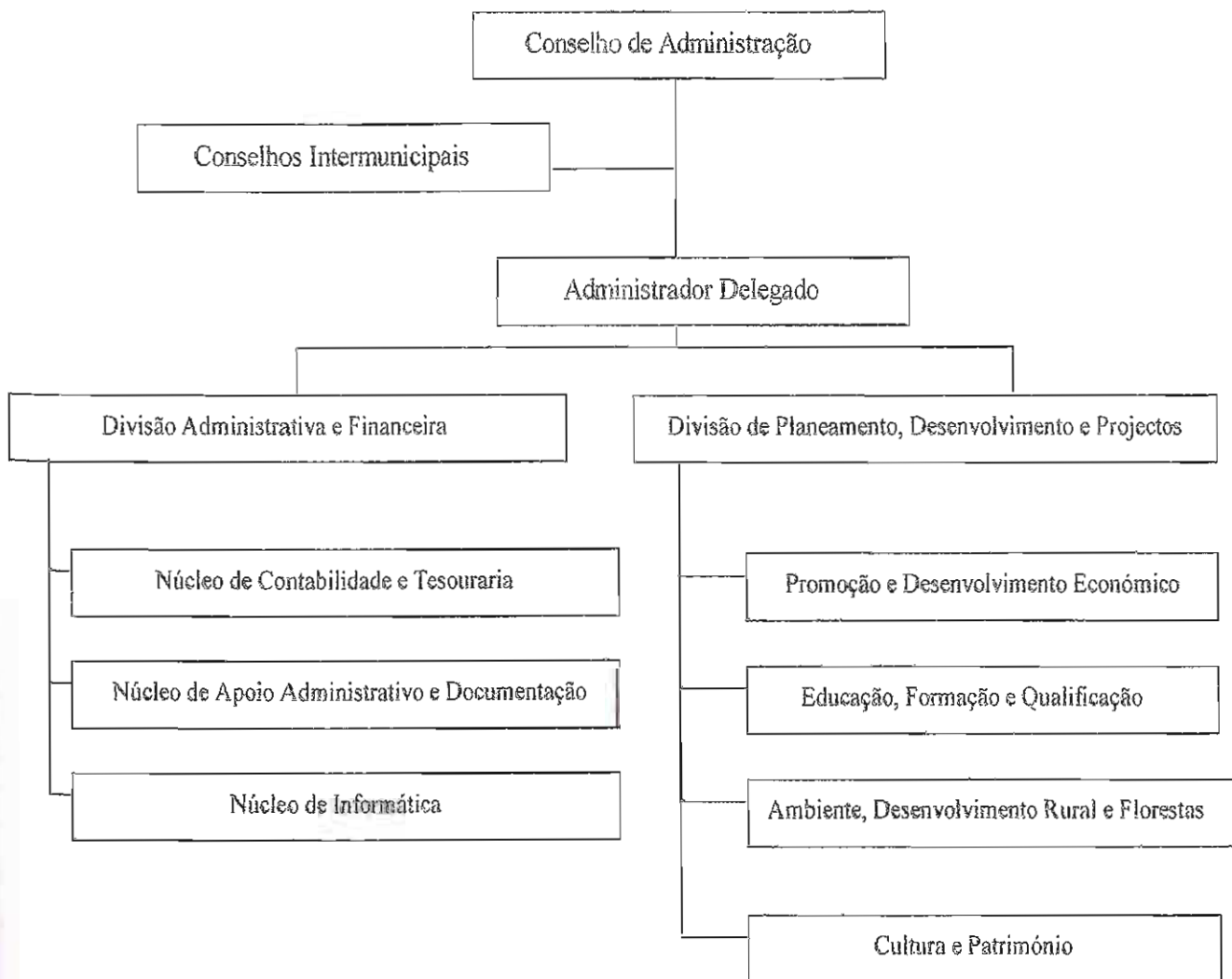
2. Sempre que as circunstâncias o justifiquem, nomeadamente por razões de eficácia, pode o Conselho de Administração proceder à alteração das competências dos serviços, mediante deliberação devidamente fundamentada.

### ARTIGO 17º

#### Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor a partir da sua publicação no Diário da República, 2ª Série.

## ANEXO I ORGANIGRAMA





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

## ANEXO II QUADRO DE PESSOAL

GRUPO DE PESSOAL	CARREIRA	CATEGORIA	NÚMERO DE LUGARES				OBS.
			A criar	Total	Providos	Vagos	
Dirigente	-	Director de Serviços	1	1	0	1	
		Chefe de Divisão	2	2	0	2	
Técnico Superior	Técnico Superior	Assessor Principal					
		Assessor					
		Técnico Superior Principal					a)
		Técnico Superior 1ª Classe					
		Técnico Superior 2ª Classe	6	6	6	6	
		Estagiário	6	6	0	6	b)
Administrativo	Assistente Administrativo	Assistente Adm. Especialista					
		Assistente Adm. Principal					a)
		Assistente Administrativo	2	2	0	2	
Auxiliar	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo	1	1	0	1	b)

### OBSERVAÇÕES:

As carreiras atrás referidas têm desenvolvimento indiciário constante da Lei. (Dec-Lei nº 412-A/98 e nº 404-A/98 e alterações posteriores)

a) Dotação global;

b) Os lugares de estagiário figuram no quadro de pessoal a título informativo. Dependem do nº de lugares vagos na categoria de ingresso das carreiras do grupo de pessoal técnico e técnico superior e são aditados ou extintos em função destes. (Estágios regulados pelo Dec-Lei 265/88 e 427/89, aplicado à Administração Local por força do D.L. 409/91).

### DISCRIMINAÇÃO DE LUGARES POR TIPO DE HABILITAÇÕES NA CARREIRA TÉCNICA SUPERIOR:

Licenciatura em Direito	1 Lugar
Licenciatura em Relações Internacionais	1 Lugar
Licenciatura em Org. e Gestão dos Recursos Humanos	1 Lugar
Licenciatura em Economia	1 Lugar
Licenciatura em Sociologia	1 Lugar
Licenciatura em Sociologia das Organizações	1 Lugar
Licenciatura em Engenharia Ambiental/Florestas	1 Lugar

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. -----

--- Está conforme o original. -----

--- A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. ---

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e oito de Novembro do ano dois mil e um. -----

*Georgina Yang*





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

### CERTIDÃO

- - - **GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES CRESPO, CHEFE DE SECÇÃO DE ACTAS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:** - - -

- - - Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da acta da reunião desta mesma Câmara realizada no dia vinte e três de Outubro findo, consta a seguinte deliberação:-

- - - **(05) EXPROPRIAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO PARA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA E DO PAVILHÃO DESPORTIVO DA MEADELA:**

- A Câmara Municipal deliberou, ao abrigo do disposto nos artigos 10º e 14º, 2 do Código das Expropriações aprovado pelo Decreto Lei nº 168/99, de 18 de Setembro, propor á Assembleia Municipal a declaração de utilidade pública, e autorização de posse administrativa, do prédio adiante identificado, propriedade de Francisco Esteves Laranjeira destinado á execução da obra de construção do Jardim de Infância e do Pavilhão Desportivo da Meadela:- Prédio rústico, sito no lugar da Igreja freguesia da Meadela com a área de 10.656 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial respectiva da freguesia da Meadela sob o artigo 1019º e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 306/080487. O equipamento público que se pretende localizar neste terreno está previsto no Plano de Urbanização da Cidade e o valor estimado da expropriação é de 85.000.000\$00 (oitenta e cinco milhões de escudos). Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções.

- - - Está conforme o original. - - -

- - - A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -

- - - Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte de Novembro do ano dois mil e um.



1

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

**CERTIDÃO**

- - - **GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES CRESPO, CHEFE DE SECÇÃO DE ACTAS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:** - - -

- - - Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da acta da reunião desta mesma Câmara realizada no dia vinte e três de Outubro findo, consta a seguinte deliberação: - - -

- - - **(02) ADEQUAÇÃO DA ACTUAL TABELA DE TAXAS E LICENÇAS AO NOVO REGIME JURÍDICO DE LICENCIAMENTO - DECRETO LEI Nº 555/99:-** Pelo Vereador

Manuel Ribeiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA PARA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E LICENÇAS (CAPÍTULO IV E ARTIGO 17º DO CAPÍTULO V), E AO REGULAMENTO DA TAXA DE INFRA-ESTRUTURAS URBANÍSTICAS - O novo regime jurídico das operações urbanísticas (D.L. nº 555/99 de 16.12, alterado pelo 177/2001 de 04.06) altera de forma significativa o procedimento administrativo que rege a realização de operações desta natureza. Destas alterações destaca-se, desde logo, a unificação dos regimes da realização de loteamento e de obras particulares, e a criação da figura da **autorização administrativa** para a realização de determinadas operações urbanísticas, em que, no entendimento do legislador, se justifica uma diminuição da intensidade do controlo prévio que caracteriza o tradicional procedimento de licenciamento. A entrada em vigor daqueles diplomas determina quer a criação de novos regulamentos, quer a alteração, por adaptação, dos regulamentos vigentes. O município de Viana do Castelo procederá, a curto prazo, a uma reestruturação substantiva e sistemática no normativo regulamentar que densifica esta matéria. No entanto, dada a criação da figura da autorização administrativa, importa, no imediato, proceder à sua introdução nos normativos vigentes nomeadamente para efeitos de cobrança de taxas. Trata-se tão-só de uma adaptação vocabular sem qualquer repercussão na esfera juridico-tributária dos administrados. De facto, sendo que as operações urbanísticas agora sujeitas a autorização administrativa estavam, no regime anterior, sujeitas a licenciamento, e, portanto, sujeitas à cobrança da respectiva taxa, a alteração que se pretende não tem qualquer implicação no âmbito material das taxas aplicáveis, tratando-se de um mero desdobramento terminológico no sentido de dar cobertura tributária à nova realidade procedimental. Aproveita-se o ensejo para, de igual modo, proceder à actualização terminológica do artigo 17º da T.T.L. em consequência dos Decretos-Lei nºs. 167/98 e 168/97, ambos de 04.07., dos quais resulta a substituição da figura dos alvarás sanitários pela dos alvarás de



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

**utilização** específicos da tipologia de estabelecimentos sobre que versam. Também aqui a alteração que se propõe é de mera adaptação vocabular sem qualquer repercussão na esfera juridico-tributária dos administrados. Nestes termos, dada a neutralidade da matéria que constitui esta alteração, propõe-se que se submeta à Assembleia Municipal a consideração da dispensa da formalidade de apreciação pública, desde logo, porque o interesse público exige a célere eficácia destas alterações. À consideração da Câmara Municipal.

## **“PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DA TABELA DE TAXAS E LICENÇAS**

### **Artigo 1º**

#### **Aprovação**

É aprovado o Regulamento de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Viana do Castelo bem como a respectiva tabela que dele faz parte integrante, a qual substitui a publicada por edital de 16 de Maio de 1990.

### **Artigo 2º**

#### **Actualização**

1. As taxas **(e licenças)** previstas na tabela anexa serão actualizadas anualmente em função dos índices de inflação, publicados pelo Instituto Nacional de Estatística.
2. A fixação do índice de actualização, dentro dos limites referidos no número anterior, é automática e entrará em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação pelo Governo.
3. Poderá a Câmara, no entanto, propor à Assembleia Municipal a actualização das taxas, previstas na presente tabela, de acordo com factores diferentes dos resultantes da aplicação dos índices de inflação a que se refere o nº1.
4. Os valores resultantes da actualização prevista no número um, serão arredondados por excesso para a unidade de escudos imediatamente superior, salvo nos casos em que as taxas sejam cobradas por meio de senhas ou por recurso a mecanismos de introdução de moedas, em que o arredondamento se fará para metade da dezena de escudos imediatamente superior.

### **Artigo 3º**

#### **Publicidade dos Períodos para Renovação das licenças e autorizações**

Deverá a Câmara, até ao dia 15 de Dezembro de cada ano, publicitar através de edital, a afixar no edifício dos Paços do Concelho e em todas as sedes das Juntas de Freguesia, os períodos durante os quais deverão ser renovadas as respectivas licenças **e autorizações**, salvo se, por lei ou regulamento, for





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO  
estabelecido prazo ou período certo para a respectiva revalidação.

#### Artigo 4º

##### Cobrança e Liquidação de Taxas

1. As taxas devem ser pagas na Tesouraria Municipal, com a prestação do correspondente serviço, salvo as disposições especiais constantes da Tabela anexa.
2. A liquidação das taxas será efectuada com base nos indicadores da Tabela anexa ao presente Regulamento e nos elementos fornecidos pelos interessados, que devem ser confirmados pelos Serviços.
3. Os valores obtidos, incluindo os casos de agravamento ou acréscimo, serão arredondados, por excesso, para metade da dezena de escudos imediatamente superior.

#### Artigo 5º

##### Período de Validade das Licenças e Autorizações

1. Nas licenças e autorizações, com validade por período de tempo certo, deverá constar sempre a referência ao último dia desse período.
2. As licenças e autorizações concedidas pela Câmara Municipal caducarão, em qualquer caso, no final do ano civil em que foram levantados pelos interessados os correspondentes títulos de licenciamento, excepto os de obras particulares ou de loteamentos urbanos e, de modo geral, as que não careçam de renovação.
3. Os prazos das licenças e autorizações contam-se nos termos da alínea c) do artº279º do Código Civil e a sua validade não poderá exceder o período de um ano, com excepção das licenças e autorizações de obras e de loteamentos urbanos.

#### Artigo 6º

##### Cobrança Coerciva na Falta de Pagamento

1. As taxas (e licenças) liquidadas e não pagas serão debitadas ao Tesoureiro, no próprio dia, para efeito de cobrança coerciva.
2. Para efeito deste artigo, consideram-se liquidadas as taxas das obras requeridas por particulares, iniciadas ou executadas sem licença ou autorização, quando o dono da obra as não pague na Tesouraria Municipal, dentro do prazo que, após o deferimento, lhe seja fixado na notificação, sem prejuízo do disposto na observação 4º do artigo 9º, da Tabela anexa ao presente Regulamento.

#### Artigo 7º

##### Isenções

A Câmara poderá isentar do pagamento de taxas as obras promovidas por pessoas colectivas de direito



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

público ou de utilidade pública administrativa e por associações religiosas, culturais, cooperativas, desportivas ou recreativas, legalmente constituídas, quando se destinem directamente à realização dos seus fins estatutários.

### **Artigo 8º**

#### **Requerimentos Verbais**

1. Salvo deliberação em contrário serão feitos verbalmente os pedidos de renovação anual de licenças da competência da Câmara Municipal, o que pressupõe a inalterabilidade dos termos e condições da licença anterior.
2. O disposto neste artigo não se aplica às licenças ~~e autorizações~~ para obras.

### **Artigo 9º**

#### **Apresentação de Pedidos fora dos Prazos**

1. Sempre que o pedido de renovação de licenças, de registos ou de outros actos seja feito fora dos prazos fixados para o efeito, seguir-se-ão os termos previstos no nº1 do art.6º.
2. Excluem-se do disposto neste artigo as taxas a cobrar pelas licenças ~~e autorizações~~ de obras.

### **Artigo 10º**

#### **Contabilização agrupada**

Quando as cobranças forem da mesma espécie e de quantitativo uniforme poderão ser contabilizadas sem individualização dos conhecimentos, mencionando-se diariamente o seu valor total.

### **Artigo 11º**

#### **Conferência da Assinatura das Petições**

Salvo quando a lei expressamente imponha o reconhecimento notarial da assinatura, nos requerimentos ou petições, aquela será conferida pelos serviços recebedores através do Bilhete de Identidade.

### **Artigo 12º**

#### **Devolução de Documentos**

1. Os documentos autênticos apresentados pelos requerentes para comprovar afirmações ou factos de interesse poderão ser devolvidos, quando dispensáveis.
2. Quando os documentos autênticos, já entregues, devam ficar apensos ao processo e o apresentaste requeira a sua devolução, os serviços extrairão as fotocópias necessárias e devolverão o original, cobrando o respectivo custo de conformidade com as alíneas a) e b) do nº 11 do artº 1º da tabela anexa.
3. O funcionário que proceder à devolução dos documentos anotará sempre, naquela petição que



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

verificou a respectiva autenticidade e conformidade rubricando e referindo a entidade emissora e a sua data, cobrando recibo.

### **Artigo 13º**

#### **Erros na Liquidação das Taxas (Licenças) e Tarifas**

1. Quando se verifique a ocorrência de liquidação por valor inferior ao devido, os serviços promoverão, de imediato, a liquidação adicional, notificando o devedor, por mandado ou correio registado, para liquidar a importância em dívida no prazo de 15 dias. Não haverá lugar a liquidação adicional quando a importância a cobrar for inferior a 250\$00.
2. Da notificação deverão constar os fundamentos da liquidação adicional, o montante, o prazo para pagar e ainda que o não pagamento, findo aquele prazo, implica a cobrança coerciva, nos termos do artº6 deste Regulamento.
3. Quando se verifique ter havido erro de cobrança, por excesso, deverão os serviços, independentemente de reclamação do interessado, promover, de imediato, a restituição nos termos do nº4 do art.º 1º do Decreto-Lei nº 163/79, de 31 de Maio.
4. Não produzem direito a restituição os casos em que, a pedido do interessado, sejam introduzidas nos processos alterações ou modificações produtoras de taxaço menor, bem como se a importância a restituir for inferior a 250\$00.

### **Artigo 14º**

#### **Cobranças Fixadas por Disposição Legal**

Quando as (*licenças ou*) taxas da Tabela anexa resultem de quantitativos fixados por disposição legal serão actualizados com os coeficientes aplicáveis às receitas do Estado.

### **Artigo 15º**

Relativamente aos documentos de interesse particular, tais como atestados, certidões, fotocópias e segundas vias, cuja emissão seja requerida com carácter de urgência cobrar-se-á o dobro das taxas fixadas na Tabela, desde que o pedido seja satisfeito no prazo de três dias úteis após a data de registo da respectiva petição.

### **Artigo 16º**

#### **Casos Omissos**

Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor.

### **Artigo 17º**

Este Regulamento e Tabela a ele anexa entram em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da afixação





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

do respectivo edital a publicar após a sua aprovação. Se o período decorrido for inferior a 15 dias entrará em vigor no mês seguinte.

#### **Artigo 18º**

As taxas incluindo as das licenças e autorizações que, nos termos da Tabela anexa, forem devidas por "ano" ou por "mês" sê-lo-ão igualmente por fracções daquelas unidades de tempo e, no último caso, reportar-se-ão a mês de calendário.

#### **Artigo 19º**

Nas taxas sobre as quais incide o Imposto sobre o Valor Acrescentado considera-se este já incluído no respectivo valor.

#### **Artigo 20º**

Sempre que o interessado pretenda efectuar o pagamento da taxa, devida pela renovação de uma licença ou autorização, por via postal, deverá expedir o respectivo pedido de modo a ser recebido nos serviços camarários com a antecadência mínima de três dias úteis.

#### **Artigo 21º**

##### **Aplicação no Tempo**

As disposições relativas ao processo de cobrança coerciva aplicam-se a todos os processos pendentes, bem como às dívidas relativas a taxas já liquidadas e não pagas.

## **PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO E TABELA DA TAXA DE INFRA- ESTRUTURAS URBANISTICAS**

### **ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

#### **Artigo 1º**

Como forma de compensar o Município pelas despesas mediatas ou imediatas com a realização das infraestruturas a seguir mencionadas é, ao abrigo da alínea a) artigo 11º da Lei nº 1/87, de 6 Janeiro, e demais legislação aplicável, estabelecida a taxa municipal pela realização de infraestruturas urbanísticas (adiante designada simplesmente por "taxa" e são fixados os respectivos quantitativos em conformidade com o presente regulamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

### Artigo 2º

1. Estão sujeitos ao pagamento de taxa nos termos do presente Regulamento:

- a) As operações de loteamento urbano.
- b) As obras de construção urbana não integradas em loteamento urbano (obras novas, de ampliação ou reconstrução) e as da mesma natureza integradas em loteamento urbano sobre o qual ainda não tenha incidido esta taxa.

2. As obras de reconstrução apenas serão objecto de tributação quando impliquem aumento do número de unidades de utilização, entendendo-se por estas as que sejam susceptíveis de constituir fracções autónomas, ou quando a alguma ou algumas unidades de utilização destinadas a habitação for alterado o destino, mas, neste caso, a taxa incidirá apenas sobre aquelas relativamente às quais seja alterado o fim, excluídas neste caso as áreas comuns.

### Artigo 2º - A

1. Para efeitos deste Regulamento entende-se por obras de simples reparação, restauro e reabilitação, o seguinte:

- a) **Reparação** - Conjunto de operações destinadas a corrigir anomalias existentes por forma a manter a edificação no estado em que se encontrava antes da ocorrência dessas patologias, podendo quando as anomalias sejam de carácter estrutural traduzir-se em obras de "consolidação" destinadas à manutenção da integridade estrutural da edificação.
- b) **Restauro** - Conjunto de operações destinadas a restabelecer a unidade da edificação do ponto de vista da sua concepção e legibilidade originais, ou relativa a uma dada época ou conjunto de épocas.
- c) **Reabilitação** - Conjunto de operações destinado a aumentar os níveis de qualidade dum edifício, por forma a atingir a conformidade com exigências funcionais mais severas do que aquelas para as quais o edifício foi concebido.

## DEFINIÇÃO DO NÍVEL (ZONA)

### Artigo 3º

Para efeitos de aplicação da taxa são definidos os seguintes níveis territoriais:

- a) Nível 1- Freguesias de Monserate, Santa Maria Maior, Meadela, Areosa, Darque e Amorosa (Chafé).
- b) Nível 2- Freguesias de Barroelas, Lanheses, Vila Nova de Anha, Portuzelo, Carreço, Afiê, Castelo de Neiva e Chafé.
- c) Nível 3- Todas as restantes Freguesias e Zonas ou Pólos Industriais, qualquer que seja a sua localização.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

## VALOR DA TAXA

### Artigo 4º

1. A taxa será igual a um valor por metro quadrado da nova construção, ampliação ou reconstrução, corrigida, quando for o caso por coeficiente adicional de localização da obra em causa.
2. Para efeitos de aplicação do coeficiente adicional de localização previsto no número anterior, as Freguesias do Concelho agrupar-se-ão conforme os níveis indicados no artº3º.
3. Os valores base da taxa a aplicar são os seguintes, por metro quadrado de construção e por cada piso, sendo devidos apenas pelo somatório dos valores das infraestruturas existentes, ou em fase de execução, entendendo-se por tal as já consignadas.

Via Pública.....	77\$00
Pavimentação da Via.....	236\$00
Passeio (Lancil).....	77\$00
Passeio (pavimentação).....	77\$00
Águas pluviais.....	236\$00
Água.....	236\$00
Esgotos.....	236\$00

4. Quando a construção, ampliação ou reconstrução se situem fora do Nível 3, serão aplicados aos valores fixados no número 3 deste artigo, os seguintes coeficientes de localização correctivos:  
nível 1 - Coeficiente 1,5  
nível 2 - Coeficiente 1,2
5. Quando o edifício ou fracção, susceptível de utilização autónoma, inicialmente destinado a habitação, fôr dado fim diverso ou quando se proceder à sua ampliação, será cobrada, na altura da emissão da nova licença ou autorização de utilização ou de ampliação, diferença entre o valor inicialmente pago e o que seria devido pela nova utilização ou pela totalidade da área resultante da ampliação nos termos do disposto nos nºs 3 e 4 deste artigo, não havendo em qualquer caso lugar a reembolso por parte da Câmara Municipal.
6. O pagamento da taxa não substitui qualquer caução que tenha sido prestada, por garantia bancária, seguro, depósito admitido em direito e respeitante às obras de urbanização previstas na operação do loteamento.

## LIQUIDAÇÃO

### Artigo 5º





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

1. A taxa a que se refere o presente Regulamento deverá ser integralmente paga no acto da emissão do alvará de loteamento, independentemente do faseamento deste, no da emissão da licença **ou autorização** de construção e no de eventuais alterações posteriores.
2. A requerimento do interessado, a Câmara Municipal poderá autorizar o pagamento do valor da taxa, em prestações trimestrais, devendo a prestação em dívida ser caucionada por garantia bancária ou hipoteca de lotes no loteamento em causa.
3. A autorização referida no número anterior fica sujeita às seguintes condições:
  - a) Que a taxa liquidada seja superior a 1.000.000\$00
  - b) Que, no acto da emissão da licença **ou autorização** de construção ou loteamento, seja paga uma parte não inferior a 50% do montante da taxa pela realização de infraestruturas urbanísticas.
  - c) Que o pagamento da quantia restante seja feito em duas prestações iguais respectivamente até ao fim do primeiro e segundo trimestres seguintes à data da emissão da licença **ou autorização** de obras ou loteamento, conforme o caso.
  - d) O não pagamento das prestações, de acordo com o disposto na alínea anterior, poderá determinar o embargo imediato da obra e/ou cancelamento do alvará e implica o recurso imediato à caução prestada.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

### Artigo 6º

1. Estão isentas de pagamento de taxa:
  - a) As obras e operações de loteamento a levar a efeito pelo Estado, Institutos e organismos autónomos e demais pessoas colectivas de direito público.
  - b) As cooperativas de habitação económica, em relação aos seus empreendimento habitacionais, e habitações a construir por empresas ao abrigo de contratos de desenvolvimento para a habitação.
  - c) As instituições particulares de solidariedade social e outras instituições que tenham sido reconhecidas como de interesse municipal e as que nos termos da lei, tenham sido declaradas de utilidade pública, em relação às obras que visem directamente a prossecução dos seus fins estatutários.
  - d) As obras destinadas a fins agrícolas, pecuários ou silvícolas.
  - e) As obras a levar a efeito em áreas definidas como degradadas, de acordo com Plano Municipal de Ordenamento do Território plenamente eficaz, desde que as mesmas contribuam à reabilitação urbana de tais áreas, conforme o disposto no artigo 35º do Regulamento do P.D.M.
  - f) Os arranjos exteriores nas áreas envolventes aos edifícios ou construções, ainda que fazendo parte da sua área bruta, e que se destinem ao embelezamento ou aumento da comodidade ou utilidade de tais áreas ou do edifícios que servem.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

- g) As pessoas singulares que se encontrem em situação de insuficiência económica, comprovada em inquérito sócio-económico, elaborado pelos competentes serviços da Câmara Municipal.
2. Independentemente de outros meios de prova que se entenda dever exigir, o benefício previsto na alínea d) do número anterior só será concedido a quem apresentar atestado, emitido pela Junta de Freguesia local ou outro organismo oficial competente, comprovativo de o dono da obra ser agricultor, ainda que como actividade secundária.

### Artigo 7º

Beneficiam de uma redução de 50% do valor da taxa aplicável as seguintes obras:

- a) Os anexos, ainda que encostados ao edifício principal, e as caves destinadas a arrumos ou garagens e os sótãos destinados a arrumos, ou outras funções de apoio ou complementares à função habitacional do prédio onde se integrem ou a cujo o serviço se encontrem.
- b) A área descoberta das edificações, incluindo os espaços não integralmente encerrados, compreendendo terraços, varandas, alpendres, balcões e obras similares.

### Artigo 8º

1. As taxas previstas no presente regulamento serão actualizadas, anualmente, sem dependência de qualquer formalidade, e em função do índice de inflação no consumidor (sem habitação), relativo ao ano precedente, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, considerando-se, para tal, o índice calculado até ao mês de Setembro, inclusivé, de modo a permitir que a actualização se opere logo a partir do início do ano económico imediato.
2. Nos processos em que já se haja procedido à liquidação do valor das taxas das respectivas licenças ou autorizações, a actualização resultante da transição de ano fiscal dependerá da simples aplicação do factor de actualização ao valor global da **(licença) taxa**.

### Artigo 9º

As omissões e dúvidas que se levantem na sua aplicação serão objecto de deliberação da Câmara Municipal.

### Artigo 10º

O presente regulamento revoga e substitui o Regulamento anterior aprovado em 27/02/88 e todas as suas alterações entrarão em vigor no dia fixado no correspondente edital, aplicando-se também aos processos pendentes relativamente aos quais não tenha sido ainda emitido o correspondente alvará de licenciamento ou autorização.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

# PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À TABELA DE TAXAS E LICENÇAS

## CAPÍTULO IV

### Loteamentos, Urbanizações e Obras

#### SECÇÃO I

#### Licenças

#### SUBSECÇÃO I

#### Inscrição de técnicos e de empresas encarregadas da realização de obras:

#### Artigo 6º

Inscrição de Técnicos:

1. Para assinar projectos
2. Para assinar projectos e dirigir obras.

- a)
- b)

Inscrição de Empresas

#### SUBSECÇÃO II

#### Operações de Loteamentos

#### Artigo 7º

Taxas a aplicar na emissão dos alvarás de licença ou autorização de loteamento ou suas alterações:

a) Nível 3

1. Alvará
2. Por cada fogo ou unidade de ocupação, nºs de 0 até 6
3. Por cada fogo ou unidade de ocupação, nºs de 0 até 10
4. Por cada fogo ou unidade de ocupação, nºs de 0 até 20
5. Por cada fogo ou unidade de ocupação, nºs de 0 até 50
6. Por cada fogo ou unidade de ocupação, nºs de 0 até 100





## CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

7. Nos de mais de 100 fogos ou unidades de ocupação a taxa do nº6, acrescida por mais cada fogo ou unidade de ocupação de

## b) Nível 2

1. Alvará

2. Por cada fogo ou unidade de ocupação, nºs de 0 até 10

3. Por cada fogo ou unidade de ocupação, nºs de 0 até 20

4. Por cada fogo ou unidade de ocupação, nºs de 0 até 30

5. Por cada fogo ou unidade de ocupação, nºs de 0 até 60

6. Por cada fogo ou unidade de ocupação, nºs de 0 até 120

7. Nos de mais de 120 fogos a unidade de ocupação a taxa do nº6, acrescida por mais cada fogo ou unidade de ocupação de

## c) Nível 1

1. Alvará

2. Por cada fogo ou unidade de ocupação, nºs de 0 até 15

3. Por cada fogo ou unidade de ocupação, nºs de 0 até 30

4. Por cada fogo ou unidade de ocupação, nºs de 0 até 45

5. Por cada fogo ou unidade de ocupação, nºs de 0 até 75

6. Por cada fogo ou unidade de ocupação, nºs de 0 até 150

7. Nos de mais de 150 fogos ou unidades de ocupação a taxa do nº6, acrescida por mais cada fogo ou unidade de ocupação de

**OBSERVAÇÕES:**

1- As taxas a que se refere o artigo 7º serão pagas com o pedido de emissão do respectivo **(título de licenciamento) alvará de licença ou autorização**. Quando, posteriormente, porém, tenha sido permitido, em relação a qualquer dos respectivos lotes, o aumento do número de fogos ou unidades de ocupação, as aludidas taxas serão, quanto à diferença, pagas pelo titular do alvará de loteamento ou, no caso de o lote em causa já ter sido vendido, pelo proprietário deste, num e noutro caso, no prazo máximo de 15 dias a contar da data da notificação do aumento consentido e sempre antes da passagem da correspondente licença **ou autorização** de obras. Na falta deste pagamento, dentro do indicado prazo, caducará a resolução que permitiu o aumento em causa do número de fogos ou de ocupação.

2- Estão isentas do pagamento das taxas a que se refere o artigo 7º desta tabela:

- a) Os loteamentos e as obras de urbanização a levar a efeito pelo Estado, seus Institutos e Organismos Autónomos e demais pessoas colectivas de direito público;
- b) As cooperativas de habitação económica, em relação aos seus empreendimentos habitacionais, e as promovidas por empresas ao abrigo de contratos de desenvolvimento para a habitação;
- c) As pessoas colectivas de utilidade pública administrativa e as instituições particulares de



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

solidariedade social;

- d) As associações culturais, desportivas, recreativas ou filantrópicas e as associações religiosas, desde que legalmente constituídas e os loteamentos e/ou obras de urbanização se destinem exclusivamente à realização dos correspondentes fins estatutários;
- e) Os loteamentos a levar a efeito em áreas definidas como degradadas, de acordo com Plano Municipal de Ordenamento do Território plenamente eficaz, desde que as mesmas contribuam à reabilitação urbana de tais áreas, conforme o disposto no artigo 35º do Regulamento do P.D.M..
- 3- A requerimento do interessado, a Câmara Municipal poderá autorizar o pagamento do valor das taxas devidas pelas licenças ou autorizações de loteamento em prestações trimestrais, devendo as prestações em dívida ser caucionadas por garantia bancária. A autorização fica sujeita às seguintes condições:
- a) Que a taxa liquidada seja superior a 1 000 000\$00;
- b) Que, até à emissão do alvará de licença ou autorização de loteamento, seja paga uma parte não inferior a 50% do montante das taxas devidas;
- c) Que o pagamento da quantia restante seja feito em duas prestações iguais, respectivamente até ao fim do primeiro e segundo trimestres seguintes à data da emissão do alvará de licença ou autorização de loteamento;
- d) O não pagamento das prestações, de acordo com o disposto na alínea anterior, poderá determinar o embargo imediato das obras de infraestruturas e/ou cancelamento do alvará e implica o recurso imediato à caução prestada.
- 4- As taxas previstas no artigo 7º incluem já o custo da publicação dos avisos relativos aos correspondentes alvarás de licenciamento ou autorização.
- 5- Para efeitos do disposto no artigo 7º considera-se:
- a) "Nível 1"- Freguesias de Monserrate, Santa Maria Maior, Meadela, Areosa, Darque bem como o lugar da Amorosa da freguesia de Chafé;
- b) "Nível 2"- Freguesias de Barroelas, Lanheses, Vila Nova de Anha, Portuzelo, Carreço, Afife, Castelo de Neiva e Chafé;
- c) "Nível 3"- Todas as restantes freguesias e zonas ou pólos industriais, qualquer que seja a sua localização.
- 6- As isenções, com excepção das resultantes da aplicação directa da lei, terão de ser requeridas pelo interessado, que apresentará os elementos de prova necessários, sempre antes de ser efectuado o pagamento, sem prejuízo de, em alternativa, ser reconhecida por deliberação camarária a isenção sem apresentação de quaisquer elementos de prova.
- 7- Nos processos em que já se haja procedido à liquidação do valor das taxas das respectivas licenças ou autorizações, a actualização resultante da transição de ano fiscal dependerá da simples aplicação do factor de actualização ao valor global da licença ou autorização.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

### **SUBSECÇÃO III**

## **Execução de obras**

#### **Artigo 8º**

#### **Taxa geral a aplicar em todas as licenças e autorizações**

- 1- Por cada período de 30 dias ou fracção
- 2- Por ano

#### **Artigo 9º**

#### **Taxas especiais a acumular com a do artigo anterior, quando devidas:**

- 1- Construção, reconstrução ou modificação de muros de suporte ou de vedação ou de outras vedações definitivas confinantes com a via pública - por metro linear ou fracção
- 2- Construção, reconstrução ou modificação de vedações provisórias confinantes com a via pública - por metro linear ou fracção
- 3- Construção, reconstrução ou modificação de telheiros, hangares, barracões, alpendres, capoeiros e congéneres, quando de tipo ligeiro, de um só piso e de área não superior a 60 metros quadrados - por metro quadrado ou fracção.
- 4- Modificação das fachadas dos edifícios, incluindo a abertura, ampliação ou fechamento de vãos de portas e janelas - por metro quadrado ou fracção da superfície modificada
- 5- Obras de construção nova, de ampliação, de reconstrução ou de modificação - por metro quadrado ou fracção e relativamente a cada piso.
- 6- Demolições, quando não integradas num processo de licenciamento de obra nova:
  - a) Edifícios - por cada
  - b) Acresce por piso demolido
  - c) Pavilhões ou congéneres instalados na via pública - cada um
- 7- Corpos salientes de construções, na parte projectada sobre vias públicas, logradouros, ou outros lugares públicos, sob administração municipal - taxas a acumular com as dos artigos nºs 9º e 10º, por piso e por metro quadrado ou fracção:
  - a) Varandas, alpendres integrados na construção, janelas de sacadas e semelhantes
  - b) Outros corpos salientes destinados a aumentar a superfície útil da edificação
- 8- Terraplanagem e outras obras que, não integradas na área da edificação, com projecto aprovado, alterem a topografia local - por cada 100 metros quadrados ou fracção
- 9- Construção de tanques, piscinas e outros recipientes destinados a líquidos ou sólidos - por metro cúbico ou fracção

#### **OBSERVAÇÕES:**

- 1- As medidas em superfície são consideradas pela forma definida no artº 87º, nº2, alínea a), do





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO  
Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

- 2- Quando para liquidação das taxas **(de licenças)** houver que efectuar medições far-se-á um arredondamento por excesso no total de cada espécie.
- 3- A cada prédio, ainda que formando bloco com outro ou outros, corresponderá uma licença ou autorização de obras.
- 4- Quando a obra tenha sido ou esteja sendo executada sem licença ou autorização, a fixação do prazo correspondente à parte dos trabalhos já executados, competirá ao Presidente da Câmara Municipal mediante informação dos serviços. **(A licença) O alvará de licença ou autorização** de legalização deverá ser levantado, nos correspondentes serviços municipais, no prazo de 90 dias a contar da data do respectivo aviso. Este prazo poderá ser prorrogado, uma só vez, desde que para tal o interessado invoque motivo que a Câmara Municipal considere atendível. Decorrido o prazo estabelecido ou a sua prorrogação proceder-se-á de acordo com o artº 6º do Regulamento que aprova a presente Tabela. Com a emissão **(da licença) do alvará de licença ou autorização** de legalização, será prestada caução para garantia do pagamento da coima que eventualmente venha a ser aplicada, de montante equivalente ao quintuplo do valor das taxas correspondentes ao alvará de licença ou autorização de construção ou de ocupação da via pública.
- 5- A taxa do nº 4 do artigo 9º só é de cobrar quando a obra em causa não implique a cobrança das taxas previstas nos números 3 ou 5 do mesmo artigo. Será, no entanto, de cobrar, em relação à área afectada, a taxa do aludido número 4 relativamente à modificação de fachada que não corresponda à área que é possível das taxas dos referidos números 3 e 5.
- 6- Estão isentos de pagamento da taxa prevista no nº1 do artigo 9º os casos em que tiver havido cedência de terreno ao domínio público, nomeadamente para alargamento de estradas ou caminhos.
- 7- A requerimento do interessado, a Câmara Municipal poderá autorizar o pagamento do valor das taxas devidas pelas licenças ou autorizações de **(loteamento) construção** em prestações trimestrais, devendo as prestações em dívida ser caucionadas por garantia bancária. A autorização fica sujeita às seguintes condições:
  - a) Que a taxa liquidada seja superior a 1 000 000\$00;
  - b) Que, no acto de emissão **(da licença) do alvará de licença ou autorização** de construção, seja paga uma parte não inferior a 50% do montante das taxas devidas;
  - c) Que o pagamento da quantia restante seja feito em duas prestações iguais, respectivamente até ao fim do primeiro e segundo trimestres seguintes à data da emissão do alvará de licença ou autorização de obras;
  - d) O não pagamento das prestações, de acordo com o disposto na alínea anterior, poderá determinar o embargo imediato das obras e/ou cancelamento do alvará e implica o recurso imediato à caução prestada.
- 8- Ficam isentas de pagamento das taxas previstas nos artigos 8º e 9º;
  - a) As obras a levar a efeito pelo Estado, seus Institutos e Organismos Autónomos e demais pessoas



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO  
colectivas de direito público;

- b) As cooperativas de habitação económica, em relação aos seus empreendimentos habitacionais e as habitações a construir por empresas ao abrigo de contratos de desenvolvimento para a habitação;
  - c) As pessoas colectivas de utilidade pública administrativa e as instituições particulares de solidariedade social;
  - d) As associações culturais, desportivas, recreativas ou filantrópicas e as associações religiosas, desde que legalmente constituídas e os loteamentos e/ou obras de urbanização se destinem exclusivamente à realização dos correspondentes fins estatutários;
  - e) As obras destinadas a fins agrícolas, pecuários ou silvícolas;
  - f) As obras a levar a efeito em áreas definidas como degradadas, de acordo com Plano Municipal de Ordenamento do Território plenamente eficaz, desde que as mesmas contribuam à reabilitação urbana de tais áreas, conforme o disposto no artigo 35º do Regulamento do P.D.M..
- 9- As pessoas singulares que se encontrem em situação de insuficiência económica, comprovada em inquérito sócio-económico, elaborado pelos Serviços da Câmara Municipal, beneficiarão das seguintes reduções de taxas, conforme a área bruta da obra licenciada, até ao máximo de 150m<sup>2</sup>:
- a) Até 100 m<sup>2</sup> - redução de 80%;
  - b) De 101 m<sup>2</sup> a 150 m<sup>2</sup> - redução de 50%.
- 10- As isenções, com excepção das resultantes da aplicação directa da lei, terão de ser requeridas pelo interessado, cujo pedido deverá ser acompanhado dos elementos de prova necessários, e sempre antes de ser efectuado o pagamento, sem prejuízo de, em alternativa, ser reconhecida por deliberação camarária a isenção sem quaisquer elementos de prova.
- 11- Nos processos em que já se haja procedido à liquidação do valor das taxas das respectivas licenças. A actualização resultante da transição de ano fiscal dependerá da simples aplicação do factor de actualização ao valor global da licença ou autorização.
- 12- Estão isentas do pagamento da taxa as pessoas singulares que tenham usufruído do projecto-tipo destinado a ser utilizado em habitação em regime de auto-construção, aprovado em reunião camarária de 25 de Junho de 1996, com efeitos retroactivos à data da entrada em vigor do projecto-tipo acima referido.

#### SUBSECÇÃO IV

### Ocupação da via pública por motivo de obras

#### Artigo 10º

#### Ocupação da via pública delimitada por tapumes ou resguardos

1- Na Z.A.V.C.:

Por dia e por metro quadrado ou fracção da superfície da via pública



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

2- Na restante área do concelho:

Por cada 30 dias ou fracção e por metro quadrado ou fracção da superfície da via pública

### Artigo 11º

## Ocupação da via pública fora dos tapumes ou resguardos

- 1- Andaimos (obrigatoriamente protegidos com serapilheira plástica ou similar):
  - a) Na Z.A.V.C. - por metro linear ou fracção e por dia
  - b) Na restante área do concelho - por metro linear ou fracção e por 30 dias ou fracção
- 2- Outras ocupações - por metro quadrado ou fracção e por 30 dias ou fracção:
  - a) Guindastes, gruas e semelhantes
  - b) Outras

### OBSERVAÇÕES:

- 1- A Z.A.V.C.- Zona Arqueológica de Viana do Castelo é a constante da planta publicada no D.R. II Série, nº 149, de 27 de Junho de 1973.
- 2- Na Z.A.V.C., as taxas serão agravadas em 50% a partir de 120 dias e em 100% a partir de 12 meses.
- 3- As renovações das licenças são consideradas prorrogações da inicial para efeito de aplicação dos agravamentos previstos no número 2.
- 4- As licenças desta subsecção não podem terminar em data posterior à do termo da licença ou autorização de obras a que respeitem.
- 5- É aplicável a estas licenças o disposto na observação 4 da Subsecção III, sendo o prazo reduzido para 30 dias.
- 6- As medidas de tempo, superfície e lineares serão arredondadas para a unidade ou fracção superior.
- 7-
  - a) São aqui aplicáveis as isenções previstas na Observação 8 da Subsecção anterior;
  - b) Ficam, ainda, isentas de taxas (devendo sempre ser requeridas) as licenças para a ocupação da via pública com andaimos, até 15 dias seguidos, para efeitos de simples pintura e/ou limpeza de edifícios. Contudo, se for requerida prorrogação de prazo que ultrapasse o período dos referidos 15 dias, terão então que ser pagas as taxas correspondentes à ocupação desde o seu início, incluindo portanto o período da isenção.
- 8- No caso dos tapumes a utilizar serem de chapa termolacada (em cores uniformes, de preferência claras) o custo da licença respectiva será reduzido em 50%, enquanto se mantiver em bom estado de conservação.
- 9- É aplicável a estas licenças o disposto na observação 11 de subsecção anterior.

### SUBSECÇÃO V





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

## Utilização de Edificações

### Artigo 12º

As licenças ou autorizações para ocupação de habitação de edificações novas, reconstruídas, ampliadas ou alteradas, quando da sua alteração resultem modificações importantes nas suas características.

- 1- Habitação - por cada fogo e seus anexos
- 2- Outras licenças ou autorizações de utilização - por cada 50 metros quadrados ou fracção e relativamente a cada piso
- 3- Mudança de destino de utilização de edificação e por unidade:
  - a) Sendo para habitação
  - b) Sendo para comércio ou serviços
  - c) Sendo para armazéns, por cada 100 metros quadrados ou fracção
  - d) Sendo para indústria, por cada 100 metros quadrados ou fracção

#### OBSERVAÇÕES:

- 1- Nos prédios utilizados para habitação e para outros fins, haverá lugar à cobrança das taxas do artigo 13º (1 e 2).
- 2- Verificando-se a utilização sem licença ou autorização as taxas são do quintuplo das taxas normais, independentemente da penalidade a que haja lugar.
- 3- Tratando-se de grandes instalações com vários edifícios, a taxa do artigo 13º (2) conta-se relativamente a cada edifício.
- 4- Ficam isentas das taxas referidas no artigo 13º as pessoas colectivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, as cooperativas de habitação económica, associações religiosas ou as associações culturais desportivas ou recreativas, desde que legalmente constituídas e as correspondentes licenças sejam emitidas em relação aos prédios ou parte destes destinadas exclusivamente à realização dos correspondentes fins estatutários.

### SUBSECÇÃO VI

#### Prorrogação do prazo para início da execução obrigatória de obras

### Artigo 13º

#### Para obras periódicas de reparação e beneficiação geral

- 1- De edifícios:
  - a) Por cada 30 dias ou fracção e por piso
  - b) Por ano



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

- 2- De muros de suporte ou de vedação ou de outras vedações confinantes com a via pública ou dela divisáveis:
- a) Por cada período de 30 dias ou fracção e por cada 10 metros de extensão ou fracção
  - b) Por ano
- 3- De pavilhões ou congéneres instalados na via pública - por cada um:
- a) Por 30 dias ou fracção
  - b) Por ano
- 4- De outras construções, incluindo barracas, telheiros e similares:
- a) Por cada 30 dias ou fracção - por cada uma
  - b) Por ano

### Artigo 14º

#### Para outras obras intimadas pela Câmara

- a) Por período de 30 dias ou fracção
- b) Por ano

## Secção II

### Taxas

### Artigo 15º

#### Vistorias (incluindo deslocação e remuneração de peritos) e outras despesas

- 1- Para licenças ou autorizações de utilização:

A) Habitação

- Um fogo e seus anexos
- Por cada fogo a mais

B) Comércio e Serviços

- Por unidade
- Por cada unidade a mais

C) Armazenagem e Indústria

- Até 500 metros quadrados
- Por cada 500 metros quadrados ou fracção a mais

- 2- Para constituição de propriedade horizontal

a) Por unidade

- b) Acresce por cada fracção autónoma:

- Sendo para habitação
- Para outros fins



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

3- Ensaios acústicos e vistorias técnicas:

- a) Ensaios para determinação do grau de incomodidade do ruído (compreende duas visitas ao local)
- b) Quaisquer outros ensaios (compreende uma visita ao local)
- c) Por cada visita a mais
- d) Vistoria técnica para verificação do cumprimento do estipulado no R.G.R.  
(em instalações onde funcionam actividades geradoras de ruído)

4- Outras vistorias

### Artigo 16º

#### Outros Serviços

1- Averbamento em processos de novos proprietários:

- a) Em processo de obras
- b) Em processo de loteamento

2- Fornecimento de novo boletim de responsabilidade ou folha de fiscalização - por cada um

3- Reapreciação de processos de obras ou de loteamentos

4- Declaração para efeito de constituição do regime de propriedade horizontal:

- a) Por cada unidade
- b) Acresce por cada fracção autónoma

5- Estudo e fornecimento de informação escrita acerca do pedido de viabilidade:

- a) De construção- cada uma
- b) De loteamento- cada uma
- c) De estabelecimentos comerciais ou industriais- cada uma

6- Numeração de prédios, por cada número de polícia fornecido

7- Deslocação de funcionários municipais ao local da obra para confirmação do alinhamento e indicação da cota de nível ou de soleira:

- a) Pela diligência
- b) Por cada quilómetro percorrido na ida e volta, a contar dos Paços do Concelho: o quantitativo que estiver legalmente fixado para o subsídio de viagem e de marcha em automóvel próprio para os funcionários públicos, tendo como limite mínimo

8- Prestação de informações acerca de processos de obras e de loteamentos urbanos:

- a)- Informação, acerca dos elementos caracterizadores de um projecto, prestada através de impresso normalizado
- b)- Outras informações escritas não compreendidas no número precedente e por cada uma
- c)- Se os processos de que se pretendem informações se encontrarem arquivados, às taxas dos números anteriores acresce a da busca, por cada período de dez anos ou fracção contado desde a data do processo
- d)- Informação verbal, ou consulta directa dos processos, a pessoas distintas das directamente





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

interessadas, ou suas representantes ou mandatárias, e por cada uma

e) Se, em qualquer dos casos, não for indicado o número e ano do processo, acresce pela busca, aparecendo ou não o seu objecto

9- Fornecimento, incluindo a respectiva autenticação, de estratos de planos municipais de ordenamento do território, em formato A4

**OBSERVAÇÕES:**

- 1- Os peritos não funcionários municipais serão pagos pela Câmara em função das vistorias realizadas, segundo as tabelas das custas judiciais.
- 2- As vistorias só serão ordenadas depois de pagas as taxas.
- 3- Não se realizando a vistoria por motivo estranho ao serviço municipal ou se esta for desfavorável, só poderá ordenar-se a dita vistoria depois de pagas novas taxas.
- 4- A taxa devida pela peritagem a que se refere o nº3, do artº 15º, em caso de reclamação, será paga pelo reclamado ou reclamante, consoante aquela for considerada procedente ou não. Em qualquer caso o reclamante será obrigado a depositar a importância correspondente à taxa devida, a qual lhe será restituída em caso de procedência da sua reclamação e se destina a caucionar o pagamento daquela, quando por ele for devida, convertendo-se em receita municipal no caso contrário. No caso de o reclamante ser pessoa de fracos recursos económicos, situação esta devidamente comprovada mediante atestado de situação económica ou outro meio julgado idóneo, poderá o Presidente da Câmara isentar da prestação da aludida caução sem que, todavia, tal regalia abranja a obrigação de pagamento de taxa devida a final, no caso de a reclamação vir a revelar-se injustificada, por ausência absoluta de fundamento, ou deduzida de má fé.
- 5- O pagamento da taxa do nº 5 do artº 16º é efectuado no acto de apresentação do pedido de informação acerca da viabilidade.
- 6- Para efeito de cobrança da taxa prevista na alínea d) do número 8, do artigo 17º, entende-se por directamente interessado o requerente da licença ou autorização de construção ou de loteamento urbano, o técnico ou os técnicos autores do projecto, ou o executor da obra, bem como todos os que venham ocupar a sua posição processual, aqueles que comprovem através de procuração bastante agir em sua representação e, ainda, nos termos dos respectivos estatutos profissionais, os advogados e solicitadores.
- 7- As taxas compreendidas no número 8 do artigo 16º serão cobradas no acto da apresentação do pedido ou da sua formulação, excepto quanto ao pedido de informação verbal, cuja taxa só será cobrada, depois de localizado o processo, quando o mesmo estiver disponível para consulta na respectiva secção, devendo, em qualquer dos casos, ser restituída a importância da taxa cobrada caso não seja possível prestar a informação pretendida, por razões que não sejam imputáveis ao requerente.
- 8- Ficam isentas das taxas referidas no artigo 15º as pessoas colectivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, as cooperativas de habitação económica, associações religiosas ou as



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

associações culturais desportivas ou recreativas, desde que legalmente constituídas e as vistorias sejam efectuadas em obras destinadas exclusivamente à realização dos correspondentes fins estatutários.

- 9- O fornecimento dos extractos referidos no nº 9 do artigo 16º inclui o simultâneo fornecimento de extracto da cartografia numérica à escala 1:5.000, devendo ambos instruir os pedidos de licenciamento ou autorização referidos neste Capítulo da Tabela.

## CAPÍTULO V

### Higiene e Salubridade

#### SECÇÃO I

#### Licenças e Autorizações

#### Artigo 17º

**Alvarás de (Licenciamento Sanitário) utilização para estabelecimentos de restauração e/ou bebidas, de comércio alimentar/não alimentar e de prestação de serviços, e para instalação e funcionamento dos empreendimentos turísticos**

- 1- Para "boates", "dancings", "cabarets", "pubs", "clubs-bar", discotecas, casas de fado e similares:
  - a) por cada um
  - b) Acresce por cada 50 metros quadrados ou fracção dos pavimentos afectos à exploração
- 2- Para hotéis, motéis, pousadas, estalagens, residenciais, pensões e similares, hospedarias e casas de hóspedes
- 3- Para restaurantes, cafés, "snak-bar", pastelarias, confeitarias, "croissanterias", leitarias, gelatarias, cervejarias, casas de chá, casas de pasto, bufetes e similares
- 4- Para talhos, salsicharias, charcutarias, peixarias e similares.
- 5- Para mercearias, supermercados, mini-mercados, auto-mercados, frutarias, tabernas, estabelecimentos de venda de pão não anexos às instalações de fabrico e outros estabelecimentos similares
- 6- Para unidades móveis de transporte e/ou venda de pão, de carne e de peixe
- 7- Para barbearias, estabelecimentos de cabeleireiro e similares
- 8- Para drogarias, lojas de tinta e similares
- 9- Outros estabelecimentos que careçam de alvará sanitário
- 10- Aditamento a alvarás por motivo de alteração da área dos estabelecimentos ou modificação das instalações 50% das taxas dos respectivos alvarás
- 11- Averbamento no alvará de mudança de proprietário-50% das taxas dos respectivos alvarás.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

**OBSERVAÇÕES:**

- 1- Pelas vistorias, além da taxa do número 4 do artigo 15º são devidos os honorários aos peritos e subsídios de transporte calculados nos termos legais.
- 2- Por cada actividade enumerada nesta secção e dos números 1 a 5, ainda que exercida no mesmo estabelecimento, é devido um alvará.
- 3- Quando o requerente desista da petição, a importância paga nos termos da observação anterior, reverterá a favor da Câmara.
- 4- Se em estabelecimento já licenciado, pretender exercer-se modalidade diversa também sujeita a licenciamento haverá lugar a novo alvará, cancelando-se o anterior.
- 5- Fica isento do pagamento das licenças desta Secção o licenciamento dos estabelecimento do Estado e em nome de cooperativas, associações profissionais, culturais, recreativas e desportivas, legalmente instituídas, quando exploradas directamente."

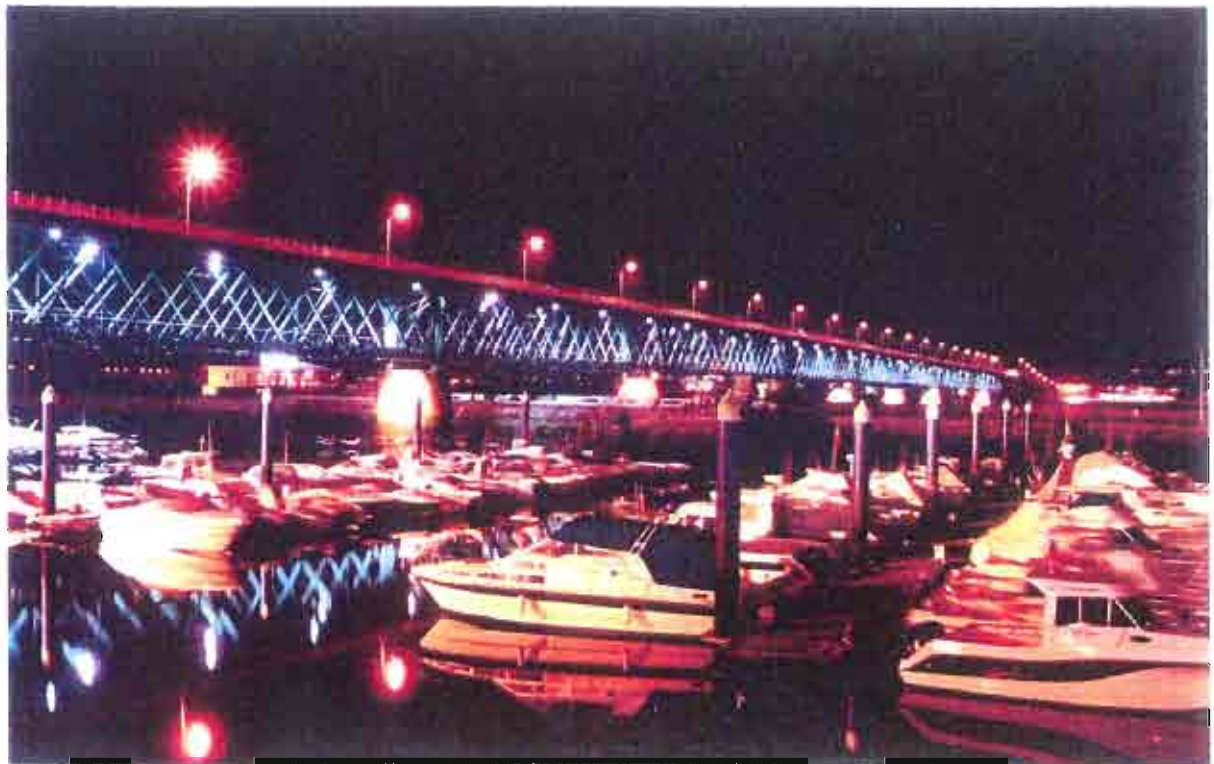
A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e, em consequência, submeter, nos termos da alínea a) do nº 2 do artº 53º conjugado com a alínea a) do n.º 6 do artigo 64º, ambos da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, à aprovação da Assembleia Municipal as alterações constantes da transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva, José Maria da Cunha Costa, Manuel da Silva Ribeiro, Paulo Jorge Costa Lains, José Augusto Meleiro Rodrigues, e a abstenção dos Vereadores Manuel Rodrigues de Freitas, José Augusto Neiva de Sá e Carlos Fernandes Branco Morais pelo facto de terem votado contra a aprovação dos documentos agora alterados, aquando da sua revisão em 1994. -----

--- Está conforme o original. -----  
--- A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -  
--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, nove de Novembro do ano dois mil e um. -----

*Georgina Lopes*



# **EXTRACÇÃO DE INERTES NO RIO LIMA E SEGURANÇA DA PONTE EIFFEL**



# RELATÓRIO

**I****PREAMBULO****II****ÂMBITO E LIMITES****III****EXECUÇÃO DO MANDATO**

1. PEDIDO DE AUDIÊNCIAS
2. A RESPOSTA DO ICERR
3. A RESPOSTA DA REFER
4. REUNIÃO COM O IPN

**IV****CONTACTOS COM OUTRAS ENTIDADES**

1. CAPITANIA DO PORTO DE VIANA DO CASTELO
2. ESTALEIROS NAVAIS DE VIANA DO CASTELO
3. ASSOCIAÇÃO DE OPERADORES PORTUÁRIOS
4. ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CABEDELLO
5. COMISSÃO DE DEFESA DO PORTO
6. VISITA ÀS INSTALAÇÕES DA ARNOR

**V****CONCLUSÕES****VI****PROPOSTAS**

# EXTRACÇÃO DE INERTES NO RIO LIMA E SEGURANÇA DA PONTE EIFFEL

## RELATÓRIO

### I

#### PREAMBULO

O colapso da ponte Hintze Ribeiro com a tragédia humana que se lhe seguiu, abalou justamente a confiança dos portugueses. Pontes e viadutos transformaram-se em preocupação dominante das populações, agravada pela notícia do destaque da extracção de inertes entre as causas dos acontecimentos no rio Douro.

A Junta de Freguesia de Darque levou esta preocupação ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Viana do Castelo, que por sua vez decidiu introduzir um ponto próprio na ordem de trabalhos da Assembleia marcada para o dia 25 de Junho de 2001, sob o título "Debate sobre a extracção de inertes no estuário do Rio Lima", permitindo assim que neste órgão autárquico se pudesse debater e aclarar assunto tão importante. Dessa discussão na Assembleia Municipal resultou a aprovação de uma "Proposta de Recomendação e Deliberação", cujos cinco pontos conclusivos importa aqui recapitular:-

- 1. Exigir informações sobre as condições em que se processam as dragagens de inertes no estuário do rio Lima, verificando se as mesmas estão contidas dentro dos limites necessários e suficientes à operacionalidade do porto de mar, e dos Estaleiros Navais;*
- 2. Reafirmar junto dos órgãos competentes que o comércio de areias resultantes das dragagens, deve ser uma actividade subsidiária decorrente da necessidade de manter abertos os canais de navegação aos barcos que se dirigem quer do porto de mar, quer aos Estaleiros*



*Navais e sempre que possível a utilização prioritária dos inertes dragados na recarga das praias, eventualmente afectadas por fenómenos de erosão;*

- 3. Solicitar aos órgãos competentes um exame científico às condições de segurança de cada um dos pilares da ponte Eiffel, tranquilizando os milhares de utentes que diariamente a atravessam de automóvel e de comboio;*
- 4. Manifestar preocupação pela urgência em implementar novos acessos ao porto de mar, no contexto dos quais se deverá estudar a transferência da actual instalação de tratamento de areias;*
- 5. Mandatar a Conferência de Representantes desta Assembleia para junto do Instituto Portuário do Norte, do ICER e da REFER, obter todos os dados sobre a problemática da extracção de inertes e da segurança da ponte Eiffel, apresentando um relatório à Assembleia Municipal com a brevidade possível.*

## **II**

### **ÂMBITO E LIMITES**

Qualquer estudo ou discussão que tenha por tema central “*a problemática da extracção de inertes e da segurança da ponte Eiffel*”, há-de ter necessariamente as suas balizas. E, a primeira dessas balizas é sem dúvida a matéria técnico-científica, na qual este trabalho não entrará sob pena de ser justamente acusado de meter foice em ceara alheia. Mas outras balizas teriam de ser estabelecidas, para conter as indagações efectuadas nos limites do espírito e da letra da deliberação aprovada pela Assembleia Municipal no dia 25 de Junho de 2001.

Quer a extracção de inertes, quer a segurança da ponte Eiffel, são problemas actuais do discurso vianense, ocorra ele na rua, no escritório, no campo ou em

qualquer fórum. Mas isso não autoriza a Assembleia Municipal a produzir sobre estas matérias documento atacável sob o ponto de vista da seriedade e da responsabilidade, cujos valores este órgão político assume como limites em quaisquer circunstâncias.

Importa por isso balizar também, desde já, este relatório pela afirmação inequívoca e consensual de que o porto de mar e os estaleiros navais fazem parte da matriz de Viana do Castelo, pelo que não cabem aqui quaisquer outras afirmações - apesar de legítimas - que ponham indirectamente em causa a viabilidade destas realidades empresariais.

Se a extracção de inertes afectou ou não negativamente, e em que medida, a reprodução natural de algumas espécies piscícolas, é matéria do foro científico, cujo estudo se pede aos organismos técnicos desta área, pela importância local, regional e até nacional que a biodiversidade assume aqui. Porém, esta eventual consequência não nos ocupa agora, por manifesta ausência de informação segura disponível.

A propósito das dragagens de manutenção, é também oportuno evitar a tentação fácil de fazer analogias simplistas com as causas da tragédia de Castelo de Paiva. Nem o caudal nem a velocidade das águas é comparável. Nenhum afluente importante desagua nas proximidades da ponte Eiffel. Nenhuma barragem descarrega sobre ela. Nunca um depósito de areias funcionou junto dos pilares. Além do mais, estamos a falar do estuário de um rio, onde as marés se fazem sentir alguns quilómetros a montante da ponte, estabelecendo correntes de baixas velocidades, atenuantes da erosão do leito e potenciadoras do depósito de inertes.

A extracção de inertes no estuário do rio Lima, e a segurança da ponte Eiffel, são questões específicas muito próprias. É delas que nos ocupamos.

### III

## EXECUÇÃO DO MANDATO

### 1. PEDIDO DE AUDIÊNCIAS

A Assembleia Municipal mandatou a Conferência de Representantes *"para junto do Instituto Portuário do Norte (IPN), do Instituto para a Conservação e Exploração da Rede Rodoviária (ICERR) e da REFER, obter todos os dados sobre a problemática da extracção de inertes e da segurança da ponte Eiffel"*.

Para este efeito, em 29 de Junho de 2001, a Conferência de Representantes decidiu solicitar audiências ao IPN, ICERR e REFER.

Note-se desde já que a reunião com o Instituto Portuário do Norte destacada em ponto próprio, ocorreu em 19 de Julho com muita abertura e colaboração.

### 2. A RESPOSTA DO ICERR

No que respeita ao Instituto para a Conservação e Exploração da Rede Rodoviária - ICERR - foi solicitado *"o especial empenho para esta problemática"*, com o pedido de *"toda a documentação e informação julgadas de interesse, e ainda a marcação de uma audiência com os membros desta Comissão"*. Considerando que *"a conservação de pontes está a cargo dos serviços centrais em Coimbra"*, e que nenhuma resposta chegava do ICERR, o Presidente da Assembleia Municipal dirigiu-se ao Sr. Ministro do Equipamento Social, no sentido de lhe solicitar que contribuísse para que *"os responsáveis por aquele organismo nos remetam a documentação pedida"*, lamentando a *"clara demonstração de indiferença"* adoptada por aquele Instituto.

Perante tal insistência, o ICERR/Coimbra responde em 3 de Setembro 2001, com o documento que pela sua importância e densidade se junta sob o nº 1, e se resume nas seguintes alíneas:



- a) A manutenção da ponte Eiffel é partilhada entre o IEP/ICERR e a REFER, tendo esta empresa pública efectuado inspecções regulares cada cinco anos, e levado a efeito beneficiações em resultado dessas inspecções.
- b) O Instituto Portuário do Norte tomou a iniciativa de requerer uma inspecção aos pilares e fundações da ponte Eiffel, com o objectivo de avaliar as condições actuais das estruturas, e prever as necessidades de reparações e reforços.
- c) O IPN encomendou também ao Laboratório Nacional de Engenharia Civil um estudo para avaliação de eventuais impactos das dragagens de manutenção do porto de Viana do Castelo, sobre os pilares da ponte Eiffel.
- d) As três instituições já referidas - IPN, ICERR e REFER - vão promover em parceria, sondagens de reconhecimento geológico destinadas a verificar as condições de fundação dos pilares.

### 3. A RESPOSTA DA REFER

Igualmente foi pedida à REFER *"especial empenho para esta problemática"*, facultando-nos *"toda a documentação e informação julgadas de interesse"*, com *"a marcação de uma audiência com os membros desta Comissão"*.

A resposta foi pronta e detalhada no esclarecimento, pelo que se junta sob o documento nº 2, e se condensa nas seguintes alíneas:

- a) Em 1983, por iniciativa da então JAE em colaboração com a CP, foram realizadas sondagens e respectiva análise do estudo das fundações dos pilares da ponte Eiffel. Desse estudo concluiu-se a necessidade de promover - em 1985 - a consolidação da parte interna das alvenarias dos pilares através da injeção das mesmas, com a realização de pregagens de reforço.

- b)** Em 1989, por iniciativa da CP, foi substituído integralmente o viaduto de acesso norte da ponte com reforço das fundações, e em 1992 foi realizado o reforço integral da ponte Eiffel, por aplicação de cabos de pré-esforçados exteriores.
- c)** Em 1999 foram realizadas pela REFER trabalhos de consolidação das alvenarias norte e sul da ponte, visto terem sido detectadas anomalias nas ligações das respectivas pedras constituintes.
- d)** Esta ponte é objecto de uma inspecção de rotina anual com trabalhos de manutenção associados e de uma inspecção principal de 5 em 5 anos.
- e)** Este ano 2001, a REFER realizou em 4 e 5 de Julho uma inspecção especial subaquática às fundações e pilares da ponte de Viana. O respectivo relatório preliminar detectou a existência, na zona dos pilares sob influência da maré, de juntas de alvenaria sem argamassa de ligação, não identificando problemas ao nível da parte imersa, onde o respectivo estado de conservação é considerado razoável.
- f)** A REFER, o IEP/ICERR e o IPN, integram um grupo de trabalho com o objectivo de avaliar o impacto das dragagens realizadas no porto de Viana do Castelo, nomeadamente sobre as fundações dos pilares. Neste sentido serão realizadas sondagens, em cada pilar, por rotação, com extracção de carotes, com o intuito de determinar a cota exacta de fundação dos caixões metálicos de fundação, e determinar eventuais necessidades de protecção e reparação. As acções correctivas necessárias serão equacionadas conjuntamente pelas três entidades referidas, para resolução a curto prazo.

#### **4. REUNIÃO COM O INSTITUTO PORTUÁRIO DO NORTE**

No dia 19 de Julho de 2001, a Conferência de Representantes reuniu com o Conselho de Administração do Instituto Portuário do Norte. As dragagens de manutenção no estuário do rio Lima teriam de ser como foram a matéria do encontro, e o objectivo dos Representantes da Assembleia Municipal era "*obter todos os dados*" sobre este assunto, sem esquecer as eventuais consequências ao nível da segurança da ponte Eiffel.

A Administração do IPN prestou informação imediata e cedeu elementos - conforme documento nº 3, que se junta - no sentido de ir ao encontro das preocupações dominantes da comunidade vianense, afirmando designadamente:

- a) Que solicitou ao Laboratório Nacional de Engenharia Civil um estudo para avaliar o impacto das dragagens de manutenção do porto, na segurança da ponte Eiffel, e no cais do porto comercial. E, no que respeita à ponte, esse estudo será acompanhado por uma comissão técnica constituída por representantes do IEP e da REFER.
- b) Que a empresa licenciada para efectuar as dragagens, adjudicou ao Instituto Abel Salazar um estudo para avaliar os efeitos das dragagens nos sistemas biológicos do estuário do rio Lima, propondo medidas minimizadoras de eventuais efeitos sobre a reprodução das espécies.
- c) Que (o IPN) solicitou à empresa de dragagens ARNOR que contratasse junto de uma empresa de engenharia tecnicamente idónea, para que com urgência, promovesse a realização de uma inspecção aos pilares da ponte Eiffel. Essa inspecção foi efectuada pelas firmas PROMAN e HIDRODATA, não tendo detectado - conforme relatório preliminar - anomalias estruturais inspiradoras de especiais cuidados a curto prazo. Tal relatório foi remetido aos "condóminos" da ponte - REFER e IEP/ICERR.



- d)** Que o Instituto Portuário do Norte vai promover ainda um concurso com vista à adjudicação de sondagens de reconhecimento geológico, para avaliação do estado estrutural e das fundações da ponte Eiffel.
- e)** Que estão a ser implementados vários planos no que respeita à segurança e ao ambiente.

Mais concretamente sobre a decisiva questão das dragagens de manutenção no estuário do rio Lima, a Administração do IPN prestou outras informações oportunas, designadamente:

- f)** Que a velocidade das correntes vazante e montante são baixas e praticamente iguais, condições que atenuam a erosão do fundo, e favorecem o depósito de inertes.
- g)** Que as actuais dragagens de manutenção não ultrapassam as necessidades da navegação, e que é uma mentira falar-se em dragagens junto á ponte.
- h)** Que o interesse comercial dos dragados no estuário do rio Lima é pouco significativo, não constituindo factor decisivo na gestão do porto, nem objectivo económico relevante, considerando quer os volumes de inertes lançados ao mar, quer o peso relativo das areias nas receitas da JAPN/IPN.
- i)** Que a fiscalização dos trabalhos de dragagem é feita a vários níveis
  - ◆ simples visualização, uma vez que as dragas não podem sair das rotas contratadas;
  - ◆ através dos levantamentos hidrográficos; e
  - ◆ finalmente mediante as "caixas negras", uma vez que a draga regista informaticamente as rotas e os volumes das dragagens efectuadas.

Por fim, no sentido de contribuir para o esclarecimento da problemática das dragagens de manutenção, o IPN forneceu documentação importante, a saber:

- ⇒ Alvará de licença concedida á firma ARNOR-Dragagens e Comercialização de Inertes, Lda., renovada até 31.12.2003, que se junta sob o documento nº 4;
- ⇒ Auditoria Ambiental do MEPAP, que se junta sob o documento nº 5;
- ⇒ Auditoria Ambiental do MES, de 6 de Abril de 2001, que se junta sob o documento nº 6;
- ⇒ Dragagens de manutenção no Porto de Viana do Castelo, que se junta sob o doc. nº 7; e
- ⇒ Evolução da receita do IPN, que se junta sob o documento nº 8.

## IV

### CONTACTOS COM OUTRAS ENTIDADES

Em sua reunião de 22 de Agosto de 2001, a Conferência de Representantes decidiu reunir com outras entidades:- Capitania do Porto de Viana, ENVC, Associação de Operadores Portuários do Porto de Viana do Castelo, Associação dos Moradores do Cabedelo, Comissão de Defesa do Porto de Mar e visita às instalações da ARNOR.

#### 1. CAPITANIA DO PORTO DE VIANA DO CASTELO

Contactada no âmbito do presente inquérito, a Capitania remeteu o documento que se junta sob o nº 9, onde se pretende garantir que "*até á presente data, não foram detectadas situações irregulares, por parte das dragas, relativamente aos locais e cotas autorizadas.*"

## **2. ESTALEIROS NAVAIS DE VIANA DO CASTELO**

No dia 14 de Setembro a Conferência de Representantes reuniu com os ENVC na pessoa do Sr. Eng. Francisco Laranjeira, com o objectivo de conhecer a posição daquela empresa face aos problemas suscitados pelas dragagens de inertes.

Do ponto de vista dos Estaleiros, as dragagens de manutenção nas áreas da foz e do estuário do rio, são da competência da Administração do Porto de Mar, como acontece nos outros portos. Não faz agora sentido levantar a hipótese de atribuir aos Estaleiros a dragagem do seu canal de acesso, uma vez que esse canal é comum. Além disso, enquanto o porto precisa de uma cota de menos 8 metros, aos Estaleiros Navais basta uma cota de menos 5 metros. Por outro lado, nos últimos anos, só em 2001 é que os estaleiros navais solicitaram à Administração do porto a dragagem da foz.

Por tudo isto - afirmou o Sr. Eng. Laranjeira - os Estaleiros Navais têm muito pouco a ver com esta "polémica das areias".

## **3. ASSOCIAÇÃO DE OPERADORES PORTUÁRIOS DO PORTO DE VIANA DO CASTELO**

Reunida com a Conferência de Representantes, a Associação de Operadores afirmou que para manter boas condições de navegabilidade, são necessárias as dragagens de manutenção, e que o rigor do último Inverno, tendo prejudicado a extracção de inertes, determinou problemas, dificuldades e prejuízos para as empresas associadas. Em sua opinião, as cotas só foram repostas em Junho/Julho deste ano, mas houve sempre défice de dragagens. Todavia, a Associação garantiu também que não há extracção de inertes na zona da ponte, há mais de dois anos.

Quanto à questão do valor comercial dos dragados no estuário do rio Lima, a Associação de Operadores diz saber, por exemplo, que desde Abril deste ano foram



extraídas milhares de toneladas de inertes, todas deitadas ao mar por serem de lodo. Por isso, acreditam que o valor dos inertes aqui dragados, pouco represente comparado com o respectivo custo, e que as areias comercializadas são provenientes sobretudo da Figueira da Foz.

Por fim, disseram ainda que no Porto de Viana do Castelo se movimentam cerca de 200 camiões diários de mercadoria, o que diz da importância desta estrutura para a economia local e regional.

#### **4. ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CABEDELLO**

A Associação dos Moradores do Cabedelo apresentou uma posição trabalhada sobre os problemas respeitantes à extracção de inertes, e à segurança da ponte Eiffel, expressa em documento que entregou à Conferência de Representantes da Assembleia Municipal. Essa posição consta essencialmente de um primeiro capítulo daquele documento, em que a Associação de Moradores defende um conjunto de propostas já conhecidas, porque coincidentes com as constantes do documento apresentado à votação da Assembleia Municipal de 25 de Junho, pela Junta de Freguesia de Darque.

A Associação dos Moradores do Cabedelo fez a síntese do seu entendimento sobre as questões em análise, nos seguintes termos:

- a) O negócio das areias é a causa principal, senão única, dos problemas causados pelas dragagens de inertes;
- b) Existe um défice grave de fiscalização da empresa concessionária ARNOR;
- c) A não ser adoptada uma alteração profunda, passando as dragagens de manutenção para a responsabilidade directo do Porto e dos Estaleiros Navais, não haverá boas soluções.

## **5. COMISSÃO DE DEFESA DO PORTO DE MAR**

A Comissão de Defesa do Porto entende que a respectiva manutenção e progresso passa necessariamente pelas dragagens de manutenção, e que garantida a navegabilidade dos canais de acesso, o porto de Viana é reconhecido como um dos que apresenta maior produtividade e operacionalidade.

Admitiu também que, tendo cessado há alguns anos, mais tarde ou mais cedo terão de se fazer de novo dragagens a montante da ponte Eiffel, apesar do reduzido valor dos inertes aqui dragados.

## **6. VISITA ÀS INSTALAÇÕES DA ARNOR-DRAGAGENS, COMERCIALIZAÇÃO DE INERTES, LDA**

Para concluir as diligências desencadeadas a propósito da extracção de inertes no Rio Lima, a Conferência de Representantes visitou a empresa concessionária das dragagens de manutenção do porto de Viana.

O Sr. Luís Sobreiro guiou a visita ao estaleiro de recolha e tratamento dos dragados provenientes, quer do estuário e da foz do rio Lima, quer das áreas portuárias da Figueira da Foz, Vila do Conde e Póvoa de Varzim.

Os representantes da Assembleia Municipal visitaram a draga, verificaram os sistemas de monitorização informática das dragagens através do GPS, e constataram as barreiras arborizadas, destinadas a reduzir o impacto ambiental e o efeito dos ventos. Apreciaram a separação técnica dos inertes em seis áreas: três de godos e três de areias, sendo que um dos tipos de areia, por ser terrosa, só serve para aterros.

O representante da ARNOR afirmou que os inertes comercializáveis provenientes do estuário e da foz do rio Lima, não representam mais do que 10 a 20% dos dragados de manutenção do porto, sendo que os restantes 80 a 90% são transportados e lançados ao mar, não podendo ser utilizados na recarga das praias, quer pela baixa qualidade quer pelo mau cheiro. Garantiu ainda, que as dragagens de

manutenção constituiriam uma actividade largamente deficitária, se não fosse a cobertura dos inertes provenientes de outros portos, em especial da Figueira da Foz.

Entretanto o Sr. Figueiredo - sócio principal da firma - insistiu na afirmação de que desde 1998/99, não há dragagens nem a montante nem nas proximidades da ponte Eiffel. Finalmente informou que a ARNOR pediu ao Instituto Abel Salazar um estudo sobre o impacto das dragagens na biodiversidade, cuja conclusão está prevista para Janeiro de 2002.

## V

### CONCLUSÕES

Confrontados os dados obtidos, quer através das reuniões efectuadas, quer mediante os documentos entregues, e anexos a este Relatório, a Conferência de Representantes apresenta as seguintes conclusões:

1. As dragagens de manutenção do canal de acesso ao porto e da bacia de rotação do estuário no rio Lima, são absolutamente necessárias para garantir a navegabilidade em condições de segurança.
2. Atenta a necessidade de proceder a dragagens regulares, o Instituto Portuário do Norte concessionou esses trabalhos a uma empresa da especialidade, para atingir o objectivo permanente de manter o porto operacional e concorrencial.
3. Com o alvará de licença que em Janeiro de 1999 concedeu à ARNOR, as dragagens de manutenção e uma área para instalar equipamento de tratamento e comercialização de inertes, o IPN vem disciplinando esta actividade o que anteriormente não acontecia.



4. Um grande volume de dragados aqui – entre 30 e 80% nos últimos anos - é constituído por inertes lodosos, que uma vez transportados são lançados ao mar.
5. Depois de 1996, a receita das areias não atinge em média 10% do total das receitas da JAPN/IPN.
6. As dragagens de manutenção do porto constituiriam uma actividade deficitária, se não fosse compensada pelos inertes provenientes de outras áreas portuárias, em especial da Figueira da Foz.
7. No contexto das reuniões efectuadas, ou fora delas, não se ouviram testemunhos, e menos ainda acusações de dragagens efectuadas nas proximidades da ponte nos últimos dois anos, excepto, pontualmente, por parte da Associação dos Moradores do Cabedelo.
8. Apesar de disciplinada através de mecanismos técnicos e informáticos, pode-se admitir que a fiscalização dos trabalhos da empresa ARNOR não tenha atingido ainda os níveis mais desejados.
9. Mediante barreiras arborizadas e outras medidas concorrentes, a empresa concessionária das dragagens pôs em prática um projecto que reduziu substancialmente o impacto ambiental.
10. A manutenção da Ponte Eiffel é partilhada entre o IEP e a REFER, tendo esta empresa efectuado inspecções regulares em cada cinco anos, e levado a cabo as beneficiações necessárias.

11. Em 1985 a CP procedeu a obras de consolidação da parte interna das alvenarias dos pilares, através da injeção das mesmas com a realização de pregagens de reforço.
12. Em 1992 foi realizado o reforço integral da ponte Eiffel por aplicação de cabos de pré-esforçados exteriores.
13. Em 1999 foram realizados pela REFER trabalhos de consolidação das alvenarias norte e sul da ponte, visto terem sido detectadas anomalias nas ligações das respectivas pedras constituintes.
14. As empresas PROMAN e HIDRODATA efectuaram uma inspecção aos pilares da ponte Eiffel, e do relatório preliminar, - na posse da REFER e do IEP para análise técnica, mas ao qual esta Comissão não teve acesso - não constam anomalias estruturais inspiradoras de cuidados a curto prazo, conforme informação do IPN.
15. Em 4 e 5 de Julho de 2001, a REFER realizou uma inspecção especial subaquática às fundações e pilares da ponte de Viana, tendo verificado a existência, na zona dos pilares sob a influência das marés, de juntas de alvenaria sem argamassa de ligação, não identificando problemas ao nível da parte imersa.
16. O IPN solicitou ao Laboratório Nacional de Engenharia Civil um estudo para avaliar o impacto das dragagens de manutenção do porto, na segurança da ponte Eiffel, estudo esse que será acompanhado por uma Comissão técnica constituída por representantes da REFER e do IEP.

17. A empresa ARNOR adjudicou ao Instituto Abel Salazar um estudo para avaliar os efeitos das dragagens nos sistemas biológicos do estuário do rio Lima.
18. O IPN vai promover um concurso com vista à adjudicação de sondagens de reconhecimento geológico para avaliar o estado estrutural das fundações da ponte Eiffel.
19. Compulsados todos os elementos obtidos, considera-se que não havendo razões para alarme em relação à segurança da ponte Eiffel, deve-se continuar a exigir informação completa sobre as inspecções, os estudos e as obras de manutenção.

## VI

### PROPOSTAS

Na sequência das conclusões apresentadas propõe-se:

1. Que no prazo de um ano a Assembleia Municipal solicite:
  - a) Cópia dos relatórios definitivos das inspecções referidas nas conclusões 14 e 15;
  - b) Cópia dos estudos em curso referidos nas conclusões 16 e 17; e
  - c) Elementos respeitantes ao resultado do concurso referido na conclusão 18.
2. Que a Assembleia Municipal obtenha informação actualizada do estado do processo respeitante aos novos acessos rodoferroviários ao porto de Viana, que contribuirão para aumentar a capacidade concorrencial desta estrutura, e para diminuir os malefícios ambientais provocados pelo atravessamento da vila de Darque por centenas de camiões.



3. Que a Assembleia Municipal sugira ao IPN que, em futuros contactos com empresas adjudicatárias para extracção de inertes, reforce a exigência da aplicação de medidas para a minimização do impacto ambiental desta actividade.
  
4. Que a Assembleia Municipal manifeste junto do ICERR e do respectivo Ministro da Tutela, o seu desagrado perante a incompreensão quanto aos objectivos deste inquérito, tendo assim contribuído para alimentar evitáveis especulações alarmistas.



Instituto para a Conservação e Exploração da Rede Rodoviária

Exmº Senhor:  
 Presidente da Assembleia Municipal de Viana  
 do Castelo  
 Rua Cândido dos Reis  
 4901-877 VIANA DO CASTELO

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
Of.AM-95, 97 e 105	2001//07/17, 2001/08/07 e 2001/08/24	OA00.16	4947 - 5. SET. 2001

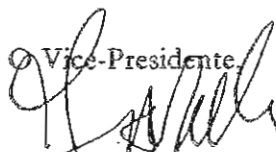
**ASSUNTO: EXTRACÇÃO DE INERTES NO ESTUÁRIO DO RIO LIMA E SEGURANÇA DA PONTE EIFFEL**

Relativamente ao assunto em epígrafe e na sequência de diversas insistências dessa entidade esclarece-se o seguinte:

1. A gestão/manutenção da ponte é partilhada entre a REFER, EP e o IEP/ICERR, tendo a área de conservação da REFER efectuada inspecções regulares cada cinco anos e levado a efeito beneficiações em resultado dessas inspecções.
2. Entretanto, em resultado de posições alarmistas publicamente assumidas pela Junta de Freguesia de Darque, questionando a segurança da ponte e apontando as dragagens de manutenção efectuadas no porto de Viana do Castelo como causa de fissuração e do mau estado dos pilares, o Instituto Portuário do Norte, tomou a iniciativa de requerer uma inspecção aos pilares e fundações da ponte Eiffel com o objectivo de avaliar as actuais condições das estruturas e prever eventuais necessidades de reparações e reforços.
3. Igualmente aquele Instituto encomendou ao Laboratório Nacional de Engenharia Civil um estudo para avaliação dos eventuais impactos das dragagens de manutenção do porto de Viana do castelo, nas infraestruturas existentes no estuário do rio Lima, nomeadamente na ponte Eiffel.
4. Complementarmente e para possibilitar uma análise técnica rigorosa é necessário promover a realização de sondagens de reconhecimento geológico destinadas à verificação das condições de fundações dos pilares, acção que irá ser desenvolvida em parceria pelo Instituto Portuário do Norte, pelo ICERR e pela REFER, EP.

5. Todos estes procedimentos estão a ser devidamente avaliados pelas entidades envolvidas e desencadeados de forma consistente pelo Instituto Portuário do Norte e, ao que sabemos, do inteiro conhecimento de V. Ex<sup>sa</sup>, estranhando assim as sucessivas insistências que têm levado a efeito, uma vez que nada há de momento para acrescentar por parte do ICERR.
6. No que se refere ao relatório preliminar apresentado por uma firma contratada pela Junta de Freguesia de Darque, que fizeram o favor de nos remeter uma cópia, o mesmo não traduz qualquer valor acrescentado para esta problemática, porquanto não teve o necessário e indispensável enquadramento técnico por consultores de engenharia.

Com os melhores cumprimentos,

Vice-Presidente  


José Alberto Alves Nunes do Valle

(Eng<sup>o</sup> Civil)

JAVICMA

C:\06 mesa documental\icerr\01\2001\jpb\jpb.doc



Conselho de Administração

889 - A

Ex.mo Senhor  
Presidente da Assembleia Municipal  
de Viana do Castelo  
Rua Cândido dos Reis  
4901-877 Viana do Castelo

Lisboa, 23 de Julho de 2001

ASSUNTO: Ponte do Lima, Viana do Castelo - Linha do Minho.

V.REF.: AM-90 de 02.Julho.2001

A Ponte do Lima em Viana do Castelo tem sido ao longo dos anos objecto de intervenções no sentido de manter a estrutura em níveis de segurança adequados, introduzindo igualmente beneficiações que a adequaram às novas exigências de transporte.

Referimos, como exemplo, o historial mais recente das acções efectuadas:

1. Em 1983, por iniciativa da então JAE, em colaboração com a CP, foram realizadas sondagens e respectiva análise do estado das fundações aos pilares da Ponte do Lima, devido à constatação de anomalias então verificadas.
2. Desse estudo concluiu-se a necessidade de promover a consolidação da parte interna das alvenarias dos pilares, com sinais evidentes de degradação, através da injeção das mesmas, com realização de pregagens de reforço, o que foi realizado em 1985.
3. Posteriormente, e por iniciativa da CP, sem participação da ex-JAE, foi substituído integralmente o viaduto de acesso norte à Ponte em 1989, com reforço das fundações do mesmo e em 1992, foi realizado o reforço integral da Ponte do Lima, por aplicação de cabos de pré esforço exteriores, adequando a superestrutura para as novas cargas e velocidades praticadas, de acordo com a classificação máxima da UIC - D4.

4. Em 1999 foram realizados pela REFER trabalhos de consolidação das alvenarias dos encontros norte e sul da Ponte, visto terem sido detectadas anomalias nas ligações das respectivas pedras constituintes, motivadas pela passagem das barras de pré esforço de reforço da Ponte, situação que veio a ser corrigida.

Esta Ponte, de acordo com o planeamento normal de conservação de pontes na REFER, é objecto de uma inspecção de rotina anual, com trabalhos de manutenção associados e de uma inspecção principal de 5 em 5 anos.

Este ano, face às condições extremamente adversas registadas durante os meses de Inverno, a REFER, naturalmente preocupada com o estado das pontes com infraestruturas submersas, realizou, em 4 e 5/Julho, uma inspecção especial, subaquática, às fundações e pilares da Ponte do Lima.

O relatório preliminar desta inspecção detecta a existência, na zona dos pilares sob influência da maré, de juntas de alvenaria sem argamassa de ligação, devido a fenómenos de lavagem provocados pelas águas salinas, não identificando problemas ao nível da parte imersa, onde o respectivo estado de conservação é considerado razoável, não indiciando anomalias no seu comportamento.

A REFER integra igualmente um grupo de trabalho criado no âmbito da Secretaria de Estado da Administração Marítima e Portuária, juntamente com o IEP e o Instituto Portuário do Norte, com o objectivo de avaliar o impacto das dragagens realizadas no Porto de Viana do Castelo pelo IPN, nomeadamente nas fundações da Ponte do Lima.

No âmbito deste grupo de trabalho irá ser realizada uma campanha de sondagens, em cada pilar, por rotação, com extracção de carotes, com o intuito de determinar a cota exacta de fundação dos caixões metálicos de fundação e a partir daí, comparando com as cotas actuais do leito do Rio nessa zona, determinar o grau de encastramento daqueles e eventuais necessidades de protecção das fundações. Essas sondagens permitirão ainda confirmar o estado

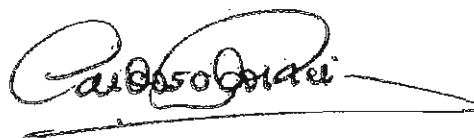
do material de enchimento dos cabões metálicos por forma a permitir uma tomada de decisão sobre a reparação dos mesmos.

As acções correctivas necessárias resultantes deste estudo serão obviamente equacionadas para resolução a curto prazo, numa assunção conjunta das 3 entidades intervenientes: REFER, IEP e IPN.

No seguimento do sugerido na vossa carta em epígrafe, a REFER manifesta inteira disponibilidade para, caso entendam existir necessidade de um mais detalhado esclarecimento sobre o atrás exposto, realizar uma reunião com essa Assembleia Municipal para discussão sobre as actuais condições de segurança da Ponte sobre o Rio Lima.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Francisco Cardoso dos Reis', with a long horizontal flourish extending to the right.

Francisco Cardoso dos Reis





DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES FORNECIDOS À "CONFERÊNCIA DE REPRESENTANTES" DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO NA REUNIÃO EFECTUADA EM 19/07/2001 COM O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO PORTUÁRIO DO NORTE.

## I - DOCUMENTOS

- 1) Alvará de licença nº 1/99, de 14 de Janeiro;
- 2) Ofício nº 228/98, de 20 de Abril da Auditoria Ambiental do MEPAP;
- 3) Nota da Auditoria Ambiental do MÊS, de 27 de Abril/2001;
- 4) Mapa com a evolução da receita da JAPN/IPN (receita total/receita de areia) no período de 1990 a 2001;
- 5) Mapa com os volumes de inertes provenientes das dragagens de manutenção no período de 1998 a 2001 (volume total, volume comercializado, volume lançado ao mar).

## II - INFORMAÇÕES

- 1) Sobre estudos/planos em curso, no porto de Viana do Castelo, na área da segurança e ambiente:
  - a) Estudo adjudicado ao ICBAS - Instituto Abel Salazar para avaliação dos efeitos das dragagens nos sistemas biológicos do estuário do rio Lima (inclui a caracterização do estuário a nível físico-químico e biológico e proposta de medidas minimizadoras de eventuais efeitos sobre espécies com interesse económico e impactos nos compartimentos do ecossistema que suportam actividades humanas no estuário);
  - b) Estudo, encomendado ao LNEC - Laboratório nacional de Engenharia Civil, para avaliação dos impactos das dragagens de manutenção nas infraestruturas existentes no estuário do rio Lima, designadamente na ponte Eiffel e cais do porto comercial;
  - c) Plano de Emergência Interno, em fase final de elaboração, a integrar noutros Planos de Emergência (Camarário e Protecção Civil);
  - d) Plano de Gestão Ambiental, cujos Termos de Referência se encontram concluídos; o concurso para adjudicação será lançado brevemente e, numa 1ª fase, o plano vai abordar a gestão ambiental do porto comercial e do sapal (futuramente, alargar-se-á a todo o estuário do rio Lima);
  - e) Plano de Gestão da Qualidade; Termos de Referência em fase de elaboração; visa, a médio prazo, a certificação dos serviços e operações portuárias;
  - f) Plano de Higiene e Segurança; 1ª fase já executada; fases seguintes a lançar de acordo com o plano de acção aprovado e as disponibilidades do PIDDAC para os próximos anos;
  - g) Plano de Ordenamento, Circulação e Segurança, aprovado e em curso;
  - h) Plano Marpol de recepção, gestão e destino dos resíduos portuários; Termos de Referência em fase de elaboração; visa o cumprimento de directivas comunitárias já aprovadas;
  - i) Plano dos VTS (Sistema de Controle de Tráfego Marítimo) - plano nacional em aprovação.
- 2) Sobre outras matérias abordadas na reunião.

*Instituto Portuário do Norte, 19 de Julho de 2001*

Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território  
INSTITUTO PORTUÁRIO DO NORTE

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 1/99

Atendendo à necessidade de garantir o regular funcionamento e desempenho dos portos sob a administração do Instituto Portuário do Norte e considerando que o projecto apresentado é tecnicamente correcto e ambientalmente aceitável e visa assegurar padrões de segurança à navegação e eficiência técnico-económica às operações portuárias,

o Conselho de Administração do Instituto Portuário do Norte, em sua reunião de 14 de Janeiro de 1999, deliberou confirmar a licença concedida à Firma ARNOR - Dragagens e Comercialização de Inertes, Lda. com sede no Lugar de Nossa Senhora das Arcias, em Darque - 4900 Viana do Castelo, NIPC (provisório) 974 773 883, para a realização de dragagens de manutenção de fundos nas infraestruturas marítimas dos portos de Viana do Castelo, Póvoa de Varzim e Vila do Conde, designadamente nas barras, canais de acesso e bacias, bem como para a ocupação de uma parcela dominial, com a área de 22.000 m<sup>2</sup>, e para a execução das obras de construção de um cais e demais obras necessárias ao tratamento e comercialização dos dragados, ficando a titular deste alvará sujeita ao disposto no Decreto-Lei nº 468/71, de 5 de Novembro, demais legislação aplicável e conforme as disposições especiais seguintes:

**PRIMEIRA:** - Utilizar esta licença sómente para o fim indicado, fim que não pode ser alterado sem prévia autorização do Instituto Portuário do Norte;

**SEGUNDA:** - Esta licença é válida até 31 de Dezembro de 1999, sendo automaticamente renovável por um período de 4 (quatro) anos se a ambas as partes convier;

**TERCEIRA:** - As dragagens de manutenção serão realizadas dentro dos limites definidos nas plantas anexas a esta licença e até às cotas seguidamente discriminadas:

- a) Porto de Viana do Castelo
  - Cais e bacias de acostagem ..... - 9,00 mts (Z.H.)
  - Bacia de manobra e canal de acesso ..... - 8,00 mts (Z.H.)
  - Barra ..... - 12,00 mts (Z.H.)
  
- b) Porto da Póvoa de Varzim
  - Bacias e cais de acostagem ..... - 4,00 mts (Z.H.)
  - Canal de acesso ..... - 6,00 mts (Z.H.)
  - Barra ..... - 10,00 mts (Z.H.)
  
- c) Porto de Vila do Conde
  - Bacias e cais de acostagem ..... - 4,00 mts (Z.H.)
  - Canal de acesso ..... - 3,00 mts (Z.H.)
  - Barra ..... - 6,00 mts (Z.H.)

§ PRIMEIRO: - Por forma a averiguar da forma como as dragagens estão a ser executadas, obrigar-se-á a titular da licença a apresentar, semestralmente ou sempre que a Fiscalização o considerar necessário, levantamentos hidrográficos das zonas dragadas;

§ SEGUNDO: - Os levantamentos hidrográficos deverão ser efectuados à escala 1:2000 e referidos ao plano das cotas Z.H. - Zero Hidrográfico, cabendo à titular da licença a responsabilidade pelo pagamento dos respectivos custos;

§ TERCEIRO: - A Fiscalização da execução das dragagens e a verificação dos volumes movimentados caberá ao Instituto Portuário do Norte e à Capitania do Porto, obrigando-se a titular da licença a fornecer ao Instituto Portuário do Norte, até ao dia 5 (cinco) de cada mês, os registos relativos às dragagens/descargas efectuadas durante o mês anterior;

§ QUARTO: - Para efeitos do disposto no parágrafo anterior, é da responsabilidade da titular da licença a requisição do policiamento à respectiva Capitania do Porto bem como o pagamento de todos os encargos decorrentes das acções de fiscalização;

QUARTA: - As dragagens serão executadas por um navio/draga de sucção de rasto e descarga seca, equipado com um sistema informático para registo de posicionamento e rota de dragagem;

QUINTA: - Os produtos provenientes das dragagens são propriedade da titular da licença, podendo ser comercializados;

SEXTA: - É obrigação da titular desta licença proceder à monitorização periódica nas zonas sujeitas a dragagens de manutenção e áreas adjacentes, à execução de estudos hidrográficos (incluindo batimetria, sonar lateral, sísmica e análise geológica) e à análise dos inertes dragados, bem como ao controle dos volumes dragados e pesos comercializados;

SÉTIMA: - Executar as obras de construção do cais de acostagem/descarga bem como as demais obras necessárias ao processamento e comercialização dos dragados, em conformidade com o projecto apresentado e segundo as orientações da Fiscalização do Instituto Portuário do Norte;

§ ÚNICO: - É da responsabilidade da titular da licença proceder às necessárias obras de conservação do cais e demais instalações bem como suportar os encargos delas decorrentes;

OITAVO: - Executar as obras de arranjo paisagístico do local de depósito, tratamento e comercialização dos dragados, segundo o projecto apresentado e as indicações da Fiscalização do Instituto Portuário do Norte;

§ ÚNICO: - É da exclusiva responsabilidade da titular da licença proceder à realização dos trabalhos de manutenção do arranjo paisagístico bem como suportar os encargos daí decorrentes;

NONA: - Esta licença é concedida a título precário, não havendo por isso direito à atribuição de qualquer indemnização no caso de o Instituto Portuário do Norte a revogar ou alterar todas ou só parte das cláusulas constantes deste Alvará;

DÉCIMA: - O objecto desta licença fica sujeito à polícia e fiscalização de todas as autoridades competentes em razão do lugar e/ou matéria;

DÉCIMA PRIMEIRA: - Respeitar todas as Leis e Regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras licenças eventualmente exigíveis por outras entidades com jurisdição no local;



**DÉCIMA SEGUNDA:** - Suportar todas as despesas com vistorias extraordinárias inerentes à execução desta licença ou com as que resultarem de reclamações devidamente justificadas;

**DÉCIMA TERCEIRA:** - A titular desta licença não poderá impedir ou por qualquer forma prejudicar o andamento normal dos trabalhos ou obras que o Instituto Portuário do Norte ou o Instituto Marítimo-Portuário estejam ou venham a efectuar ou a autorizar no local, nem prejudicar ou atentar contra a segurança da navegação;

**DÉCIMA QUARTA:** - A titular desta licença não pode fazer-se substituir no exercício dos direitos conferidos, nem pode transmitir estes a outrem, sem autorização do Instituto Portuário do Norte;

**DÉCIMA QUINTA:** - Os dragados destinados à comercialização serão depositados no local definido e identificado na planta anexa a este Alvará; os dragados sem valor comercial deverão ser lançados no mar, em vazadouro a indicar pela fiscalização;

**§ ÚNICO:** - Os inertes comercializados só poderão ser carregados e transportados de forma devidamente acondicionada e desprovida de água, em condições que obstem a escorrências para o pavimento das estradas;

**DÉCIMA SEXTA:** - Obriga-se a titular desta licença ao pagamento da taxa de Esc. 200\$00/m<sup>3</sup> (duzentos escudos por cada metro cúbico dragado);

**§ PRIMEIRO:** - A taxa referida nesta cláusula será revista, em Janeiro de cada ano, por aplicação do coeficiente de actualização dos contratos de arrendamento em regime de renda livre, de renda condicionada e não habitacionais publicado no Diário da República;

**§ SEGUNDO:** - A taxa devida pela ocupação da parcela dominial destinada ao depósito e tratamento de dragados, fixada pela Comissão Administrativa da então Junta Autónoma dos Portos do Norte em 23 de Julho de 1998, encontra-se já liquidada pela titular desta licença até 31 de Dezembro de 2003;

**§ TERCEIRO:** - Sempre que solicitadas pelo Instituto Portuário do Norte, as dragagens de lodos ou materiais não comercializáveis, designadamente junto ao cais comercial do porto de Viana do Castelo, terão os seus custos deduzidos nas taxas devidas pela titular da licença;

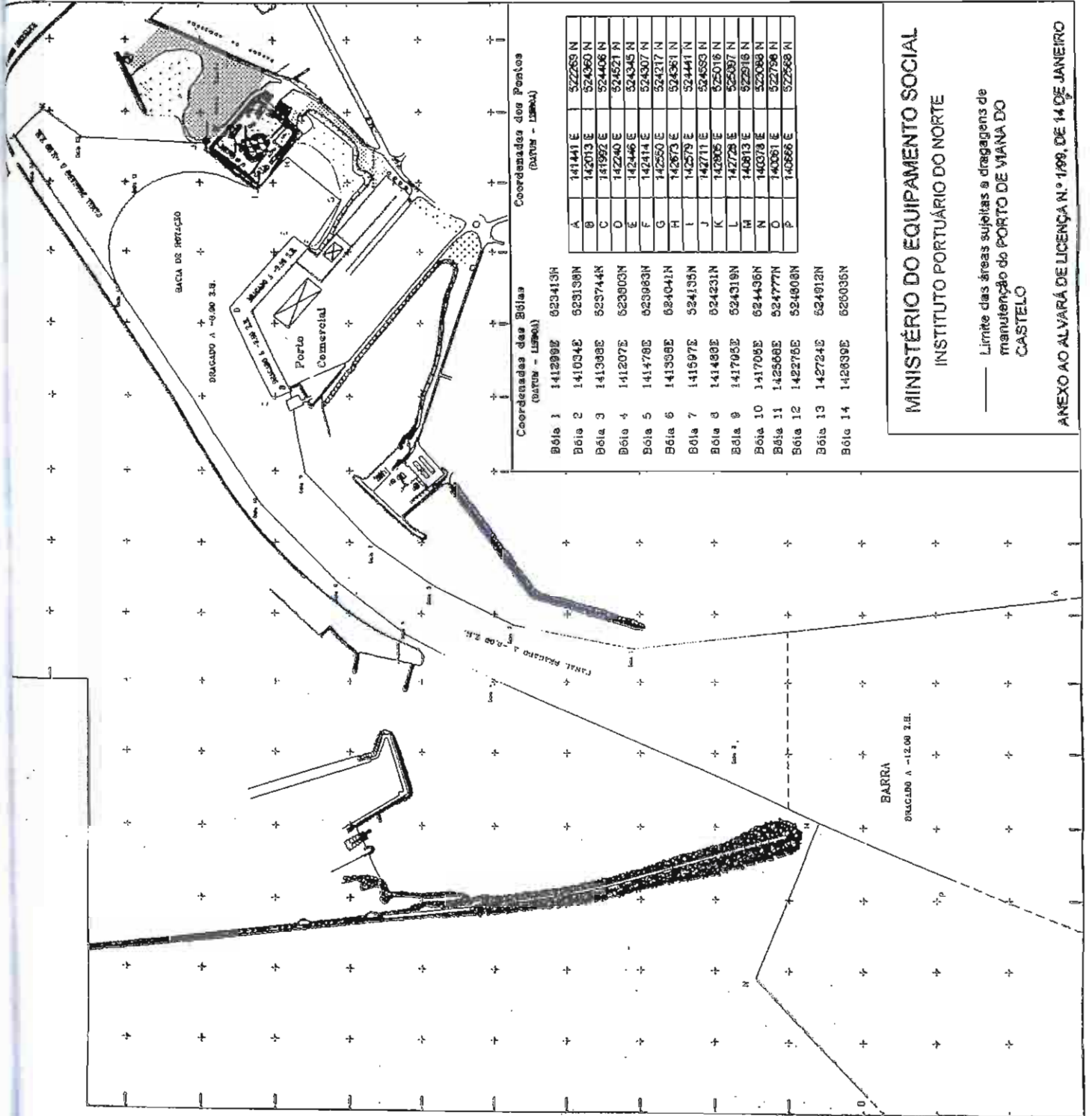
**DÉCIMA SÉTIMA:** - A titular da licença terá de apresentar uma caução no valor de 10.000.000\$00 (dez milhões de escudos), passada a favor do Instituto Portuário do Norte, a libertar no final dos trabalhos e após a recepção dos mesmos, para garantia do integral e pontual cumprimento das suas obrigações e da reparação de eventuais danos causados a terceiros bem como nos caminhos de acesso ao local de depósito dos dragados;

**DÉCIMA OITAVA:** - Da inobservância de qualquer das condições impostas ou do fornecimento de quaisquer elementos falsos ou incorrectos poderá resultar a perda de todos os direitos conferidos por esta licença.

Instituto Portuário do Norte, 14 de Janeiro de 1999

A Presidente do Conselho de Administração,

*Paula Fontes*



Coordenadas das Bóias  
(BARRA - LISBOA)

Bóia 1	141299E	623413N
Bóia 2	141034E	623138N
Bóia 3	141308E	623744N
Bóia 4	141207E	623803N
Bóia 5	141478E	623963N
Bóia 6	141398E	624041N
Bóia 7	141597E	624138N
Bóia 8	141488E	624231N
Bóia 9	141795E	624319N
Bóia 10	141705E	624436N
Bóia 11	142588E	624777N
Bóia 12	142276E	624808N
Bóia 13	142734E	624912N
Bóia 14	142839E	625035N

Coordenadas dos Pontos  
(BARRA - LISBOA)

A	141441E	622288N
B	142013E	624960N
C	141992E	624408N
D	142240E	624521N
E	142446E	624345N
F	142414E	624307N
G	142550E	624217N
H	142673E	624361N
I	142579E	624441N
J	142711E	624559N
K	142805E	625016N
L	142728E	625097N
M	142613E	625016N
N	142578E	625088N
O	142061E	624758N
P	142668E	622568N

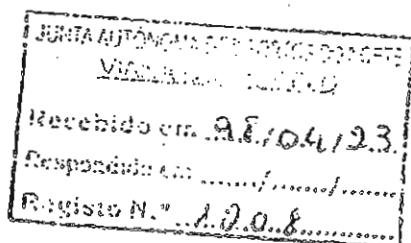
MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO SOCIAL  
INSTITUTO PORTUÁRIO DO NORTE

— Limite das áreas sujeitas a dragagens de  
manutenção do PORTO DE VIANA DO  
CASTELO

ANEXO AO ALVARÁ DE LICENÇA N.º 1798, DE 14 DE JANEIRO



MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO, DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO  
AUDITORIA AMBIENTAL



Exmo Senhor  
Dr. Miguel de Serpa Soares  
Digno. Chefe do Gabinete do  
Senhor Secretário de Estado Adjunto  
do Senhor Ministro do Equipamento,  
do Planeamento e da Administração do Território  
Rua de S. Mamede ao Caldas, 21, 5º  
110 - LISBOA

À 20/4  
58.04.24

Ofício nº 228/98 ; Procº78/97

Data: 20 de Abril de 1998

Assunto: Dragagens de manutenção no porto de Viana do Castelo

Vº Refº: OPº 796/98, Proc. 99-253/09; OPº 900, Pº EV/45-1, da JAPN

→ c/c : Senhora Directora e Adm. Deleg. da JAPN, Drª Maria Marcília de Brito Montenegro

1. Recebi simultâneamente o ofício de V.Exa em referência, que capeava a exposição da Associação de Moradores do Cabedelo (bem como o despacho de S.Exª o Senhor SEAMA sobre o assunto) e um memorando-exposição da JAPN sobre os aspectos ambientais do projecto de dragagens de manutenção em vias de ser implantado no porto de Viana do Castelo.

2. Se bem que não especificamente relacionado com qualquer queixa ou problemática específica, tive ocasião de, a convite da JAPN, visitar o porto de Viana em 12 de Março p.p. e apreciar este projecto, que procura disciplinar e controlar as inevitáveis dragagens de manutenção do porto.

3. Pelo ofício de V.Exa. tive conhecimento do "abaixo-assinado" de Out/Nov97, da Comissão de Moradores do Cabedelo e Quercus, relativo ao assunto, bem como da respectiva resposta da JAPN, de 10DEZ97, reafirmada pelo ofº 917 de 20 Abr98, para esse Gabinete, que anexo.

4. Não encontrei qualquer fundamento tecnicamente válido nas denúncias, face ao que me foi apresentado como actualmente programado e ao que tive ocasião de observar na visita, pelo que se me afiguram suficientes e adequadas as respostas apresentadas pela JAPN.





MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO, DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO  
AUDITORIA AMBIENTAL

5. Contrariamente aos termos da contestação, de acusações muitas vezes fundadas em suposições ou sem sustentáculo técnico-científico, a ideia que me foi transmitida na visita, foi a de que as autoridades portuárias pretendem normalizar a situação no referente a eventuais anteriores abusos nas extracções de inertes, dentro de regras modernas de controlo e gestão das dragagens de manutenção (e consequentes destinos dos dragados) e de uma política equilibrada e realista quanto aos diversos interesses em presença, nomeadamente através do cumprimento de um ordenamento portuário previamente definido, que abre possibilidades de monitorização e de controlo ambiental, factor raro e de grande importância quanto a uma eficácia de protecção ambiental dos portos ou de outros locais de valia ecológica

Mesmo que possa ter havido, no passado, presunções de receitas vultuosas, para a Junta, decorrentes dos contratos com os areeiros, neste momento afigura-se-me que tal se não verifica, surgindo o contrato com a Dragagens e associados, nos termos que me foram apresentados, como razoáveis e completamente integrados nas orientações do Senhor SEAMEPAT quanto ao assunto.

6. Resumidamente – e independentemente de factos anteriores que conheço mal, mas que se me afiguram resolvidos – apreciei o esforço de racionalização e os cuidados ambientais da JAPN na abordagem da questão das dragagens de manutenção da barra do Lima, que considero ser, no contexto, positivo, não só pela possibilidade e intuito do seu controlo e monitorização, mas também por se inserir num planeamento coerente com um desenvolvimento global e sustentado do porto, explicitado concretamente quanto à localização dos depósitos e ao seu enquadramento paisagístico e ambiental.

7. Reitero as recomendações que então verbalmente fiz de:

- a) Se preparar um Plano de Monitorização das Dragagens, agora possível pelo facto dos meios de dragagem estarem providos de equipamento informatizado que permite facilmente a respectiva fiscalização e controlo;
- b) Se avançarem estudos de índole ecológica, nomeadamente quanto à fauna bentónica das zonas a dragar para manutenção da barra e acessos portuários, tendo em vista a definição dos locais e sobretudo das épocas mais aconselháveis para as dragagens;
- c) Se encomendar um estudo de modelação do estuário, para cabal acompanhamento técnico das incidências ambientais de alterações morfológicas, v.g. nos terraplenos ou regularizações marginais decorrentes do Plano Director do Porto.

Anexos: of's 900 e 917 da JAPN

O Auditor Ambiental



MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO SOCIAL

04.MAI01 003661

Processo nº 99-251/

AUDITORIA AMBIENTAL - Reunião para elaboração de h. Reunião e Apuramento de dados - Anexo - CA A IPN. 07.05.03

Exmo Sr.  
Chefe de Gabinete SEAMP  
Dr. Acácio Pinto  
Palácio de Penafiel  
Rua de S. Mamede ao Caldas, 21  
1149-050 Lisboa

SEMP...  
ADMINISTRAÇÃO...  
JOSE JUNQUEIRO

- Dar os cumprimentos ao  
Jard. de S.º RES P  
ao IPN.

Sua referência	Sua data	Nºlec. - N.º Proc.	Serviço	N.º Ofício e data expedição
		Procº 105		01.º78/01 27/0-1/01 01.05.10
ASSUNTO: Reunião com IPN - Viana do Castelo - dragagens de manutenção				

O Chefe de Gabinete  
(Acácio Pinto)

Junto envio nota da Reunião havida entre esta Auditoria Ambiental e a Administração do Instituto Portuário do Norte sobre os procedimentos relacionados com as dragagens de manutenção realizadas nos portos da sua jurisdição.

A reunião decorreu em Viana do Castelo, no passado dia 6 de Abril, tendo tido a oportunidade de visitar um dos navios/dragas e assistir à descarga dos inertes no local de depósito devidamente autorizado e preparado para tal.

Regista-se com agrado os cuidados técnicos que suportam esta actividade, bem com a atitude de abertura da Administração do IPN para a implementação de procedimentos ambientais na gestão do Porto, reflectida na vontade de implementar um Sistema de Gestão Ambiental, que a nosso ver é de incentivar e apoiar.

Os meus melhores cumprimentos tb/ pessoais

A Auditora Ambiental  
Maria Isabel Guerra

Anexo: Nota sobre a Reunião

SEAMP
Entrada: 1490
Data: 03.MAI.2001

Tratar um único assunto em cada ofício.  
Na resposta indicar o número do processo.



MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO SOCIAL

AUDITORIA AMBIENTAL

REUNIÃO COM A ADMINISTRAÇÃO  
DO INSTITUTO PORTUÁRIO DO NORTE (IPN)

Viana do Castelo, 6 de Abril 2001

- 1 – O Sr. Secretário de Estado da Administração Marítimo-Portuária solicitou a esta Auditoria Ambiental que se deslocasse ao IPN para, em conjunto com a Administração do mesmo, verificasse quais as bases técnicas/científicas existentes nos procedimentos do IPN para a emissão das licenças de extracção de inertes (dragagens).
- 2 – Nos dias anteriores à nossa deslocação tinham sido publicadas na imprensa local e nacional notícias sobre eventuais riscos de colapso da Ponte Eiffel, no rio Lima, por se registarem extracção de inertes “sem controle”, muito próximo desta infra-estrutura.
- 3 – A reunião com a Administração do IPN – Dra Marcília Montenegro, Eng<sup>o</sup> António Mimoso e Arqto Vasco Cameira - foi seguida de visita ao local de depósito de dragados da responsabilidade da empresa ARNOR – empresa com quem o IPN tem um contrato de dragagens manutenção nos cais e bacias de acostagem, bacia de manobra e canal de acesso e barra dos Portos de Viana do Castelo, Póvoa do Varzim e Vila do Conde.
- 4 – Neste contrato, a que a Auditoria Ambiental teve acesso, é exigido que as dragagens sejam acompanhadas de relatório semestrais com a entrega de levantamentos hidrográficos das zonas dragadas, sendo a fiscalização destes procedimentos realizadas quer pelo IPN quer pela Capitania do Porto.
- 5 – As dragagens são realizadas por um navio/draga de sucção de rasto e equipado com sistema informático de posicionamento e rota de dragagem (DGPS).
- 6 – Neste contrato com a ARNOR, o resultado das dragagens é da propriedade da empresa podendo ser comercializados. O depósito em terra foi localizado na área portuária e devidamente preparado para os trabalhos de triagem, lavagem e pesagem, sendo que o local foi preparado e enquadrado paisagisticamente, contribuindo para a requalificação visual e ambiental da área envolvente.
- 7 – Faz parte do contrato a obrigação por parte a ARNOR a “monitorização periódica das zonas sujeitas a dragagens de manutenção e áreas adjacentes, execução de estudos hidrográficos (incluindo batimetria, sonar lateral, sísmica e análise geológica) e análise dos dragados, bem como o controlo dos dragados e pesos comercializados.





## MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO SOCIAL

### AUDITORIA AMBIENTAL

8 – Do que foi dado a observar pelos técnicos desta Auditoria Ambiental (tivemos a oportunidade de visitar um dos navios e assistir á descarga dos inertes), os procedimentos estão de acordo com o contrato tendo registado alguns cuidados destas operações, não usuais, como o cuidado de minimizar os resultados nefastos que esta actividades apresentam geralmente para as áreas envolventes, através da implementação de alguns procedimentos de rotina entre os quais a lavagem dos rodados dos pesados e cobertura dos mesmos, à saída do local de depósito.

A monitorização dos aspectos relacionados com a topografia dos fundos e qualidade geológica é regularmente realizada e registada, não se confirmando a realização de dragagens nas áreas próximas da Ponte Eiffel.

Quanto à monitorização dos aspectos bióticos (fauna, flora e habitat's), ainda não iniciaram as campanhas de recolha de dados, existindo um contrato entre a ARNOR e o Instituto Abel Salazar – Centro Interdisciplinar de Investigação Marinha e Ambiental, no Porto, para esse efeito, pretendo-se conhecer os eventuais “efeitos da extracção de inertes em sistemas biológicos do estuário do Rio Lima”, bem como a inventariação de medidas que possam minimizar os efeitos das dragagens, com especial atenção, sobre as espécies migradoras.

9 – Em relação ao IPN, apraz-nos registar que existem preocupações de integração das questões ambientais na gestão das áreas portuárias, demonstrado pela existência de um contrato com o ICBAS – Instituto Abel Salazar, para a implementação de um Sistema de Gestão Ambiental do Porto de Viana do Castelo.

#### Comentários Finais

10 – Quanto à actividade das dragagens de manutenção realizadas pela firma contratada, julgamos que cumprem os requisitos mínimos de cuidados técnicos, permitindo à Administração Portuária deter informação actual e fiável para a manutenção da segurança da navegabilidade no Porto e respectivos acessos, objectivo final das dragagens de manutenção.

11 - Com este procedimento disciplinou esta actividade ordenando com qualidade o espaço dedicado a esta actividade, isto é, fez com que o depósito de inertes seja equivalente a um estaleiro bem organizado e integrado na zona envolvente;

12 - O IPN deve continuar com os procedimentos de exigência de qualidade, nomeadamente exigindo a empresa contratada a realização dos estudos e monitorização dos impactes biológicos no Estuário do Lima.



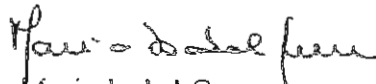
MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO SOCIAL

AUDITORIA AMBIENTAL

13 - Quanto ao Sistema de Gestão Ambiental do Porto de Viana do Castelo a adjudicar em breve as primeiras fases, a Auditoria Ambiental fez algumas observações, tendo agendada uma reunião com o IPN e o Prof. Bordalo e Sá no próximo dia 2 de Maio, no Porto, para esclarecimento dos conteúdos e faseamento de alguns dos estudos.

Lisboa, 27 de Abril de 2001

A Auditora Ambiental

  
Maria Isabel Guerra

## DRAGAGENS DE MANUTENÇÃO NO PORTO DE VIANA DO CASTELO

Volumes (m3)

MES \ ANO	1998	1999	2000	2001
JANEIRO	40.000 a)	8.221	5.686	35.910/11.333 a)
FEVEREIRO	---	10.470/30.900 a)	29.813	41.755/93.324 a)
MARÇO	---	13.171	17.904/81.975 a)	31.168
ABRIL	---	12.719/100.000 a)	41.242	6.640/127.091 a)
MAIO	---	21.092	30.874	8.330/125.296 a)
JUNHO	---	35.642	17.680	11.250/163.047 a)
JULHO	---	40.198	30.700	---
AGOSTO	---	30.511	29.005	---
SETEMBRO	7.988	27.973	37.894/50.414 a)	---
OUTUBRO	14.266	31.732	43.669	---
NOVEMBRO	4.814	17.219	21.620	---
DEZEMBRO	7.839	---	23.260	---
<b>TOTAL</b>	<b>74.907</b>	<b>378.948</b>	<b>461.736</b>	<b>480.847 (135) 414</b>
a) Lançados ao mar	40.000	130.000	132.389	520.091
Comercializados	34.907	248.948	329.347	135.323



## **INSTITUTO PORTUÁRIO DO NORTE**

*Divisão de Planeamento e Comunicação*

### **A. COMENTÁRIOS**

Durante o ano de 2000, o porto de Viana do Castelo consolidou e diversificou a sua estrutura de tráfego de mercadorias, atingindo uma movimentação global de 1.007.474 de toneladas e 419 navios.

### **PORTO COMERCIAL**

#### **MOVIMENTO DE NAVIOS**

Relativamente ao ano de 1999, verificou-se um incremento de 16% no que respeita aos navios que utilizaram o porto para carga/descarga de mercadorias, tendo-se registado um aumento de 5% na sua arqueação bruta total (GT).

#### **MOVIMENTO DE MERCADORIAS**

Comparativamente ao ano anterior, o porto registou um acréscimo de 7% no movimento global de mercadorias, tendo ultrapassado, um milhão de toneladas.

Na **carga geral** movimentaram-se 473.880 toneladas, o que significa um incremento de 24% relativamente ao ano anterior; neste segmento de carga, foram descarregadas 149.128 toneladas de madeira de pinho, em toros, o que representa um acréscimo de 116.271 toneladas em relação a 1999.

Nos **granéis sólidos**, a movimentação decresceu 3% relativamente ao último ano; a variação negativa neste grupo de mercadorias ficou a dever-se ao facto da fábrica de celulose ter passado a abastecer-se com madeira de pinho em toros e não em estilha como sucedeu em 1999; do total de 516.555 toneladas movimentadas neste grupo, salientam-se as 396.241 toneladas de cimento e 57.032 toneladas de adubos, (acrécimo de 10 % e 9 % comparativamente a 1999); de realçar, ainda, a captação de um novo tipo de mercadorias - os cereais (milho e trigo).

Nos **granéis líquidos** foram movimentadas 17.039 toneladas; tal significou um decréscimo de 40 % relativamente ao ano anterior (- 11.339 toneladas); sendo que esta diminuição se ficou a dever a condicionamentos do mercado de asfalto.

### **PORTO DE RECREIO**

Durante o ano de 2000 foi obtida nas docas de recreio de jusante e montante uma taxa de ocupação média de 77% e 72 % respectivamente. No período em análise entraram no porto de recreio 589 veleiros e 21 lanchas, de passantes, o que corresponde a um aumento de 4 %.

### **ELEMENTOS ESTATÍSTICOS**

## Evolução da receita da JAPN / IPN

(receita total / receita areia)

ano	receita total	receita areia	areia/total
1990	279.629	43.304	15,5%
1991	334.427	70.834	21,2%
1992	489.227	154.581	31,6%
1993	509.304	159.766	31,4%
1994	498.980	156.924	31,4%
1995	559.070	146.178	26,1%
1996	507.276	125.650	24,8%
1997	534.881	58.367	10,9%
1998	602.591	27.050	4,5%
1999	681.875	42.803	6,3%
2000	781.014	87.870	11,3%
2001 1)	399.333	9.835	2,5%

Nota: 1) numeros referentes ao 1º semestre do ano.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
MARINHA  
CAPITANIA DO PORTO DE VIANA DO CASTELO  
POLICIA MARITIMA

Nº 252/PM      Processo: B.40-378  
Assunto:      EXTRACÇÃO DE INERTES NO ESTUÁRIO DO RIO LIMA E SEGURANCA DA  
                  PONTE EIFFEL  
Referência:    S/Oficio nº AM-100, de 23AGO01

Exmº Senhor  
Presidente da Assembleia Municipal de Viana do Castelo

Relativamente ao assunto em epígrafe, esclarece-se o seguinte:

A Autoridade Marítima é responsável por exercer a fiscalização de modo a fazer cumprir o previamente estabelecido pelo I.P.N., relativamente às cotas e locais de dragagem de modo a manter o porto de Viana do Castelo operativo.

Até à presente data não foram detectadas situações irregulares, por parte das dragas, relativamente aos locais e cotas autorizados.

Como cabe ainda à Autoridade Marítima garantir a segurança e disciplina das embarcações que navegam e trabalham na sua área de jurisdição, as dragas são objecto de fiscalização atenta e contínua, tendo já sido detectadas pequenas anomalias respeitante às condições de segurança e tripulação.

Com os melhores cumprimentos

Viana do Castelo, 2001-08-31.

*O Capitão do Porto,*



*António Fernandes de Carvalho*  
Capitão de Fragata